

Aula 01

*Estatuto da Pessoa com Deficiência p/
TRE-SP (Com Videoaulas) - 2020*

Autor:
Ricardo Torques

13 de Fevereiro de 2020

Sumário

Disposições Iniciais.....	5
1 - Caracterização da deficiência: barreiras existentes na sociedade	6
2 - Demais conceitos	10
2.1 - Acessibilidade	10
2.2 - Desenho universal	11
2.3 - Tecnologia assistiva	11
2.4 - Adaptações razoáveis	11
2.5 - Pessoa com mobilidade reduzida	12
2.6 - Atendente pessoal e acompanhante.....	12
3 - Outros conceitos menores	13
2 - Postulados Protetivos Gerais.....	16
4 - Atendimento Prioritário	20
Direitos Fundamentais	22
1 - Direito ao Trabalho	22
1.1 - Disposições Gerais	22
1.2 - Habilitação Profissional e Reabilitação Profissional	25
1.3 - Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho.....	27
Questões Comentadas	31
Lista de Questões	80
Gabarito.....	98



APRESENTAÇÃO DO CURSO

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA O TRE-SP

Estamos aqui para apresentar o **CURSO DE DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** com **teoria e questões**, voltado para **todos os cargos** para o concurso do **Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo**.

O último certame aconteceu em 2016, organizado pela Fundação Carlos Chagas – FCC, e utilizaremos esse edital como base para as nossas aulas.

Vejamos a ementa do edital:

Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e alterações posteriores): Disposições Preliminares. Dos Direitos Fundamentais: Do Direito ao Trabalho.

Muitos têm questionado o porquê desse assunto estar aparecendo nos recentes editais de tribunais. A razão decorre de ato normativo do CNJ de junho de 2016.

A Resolução CNJ nº 230/2016 trata da orientação e adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e dos seus serviços auxiliares às determinações constantes da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O diploma internacional possui *status* de norma constitucional, que traz obrigações diretas aos três poderes em relação à tutela dos Direitos das Pessoas com Deficiência. O resultado disso para concurso é o que consta da Resolução CNJ nº 230/2016:

Art. 19. Os editais de concursos públicos para ingresso nos quadros do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares **deverão prever, nos objetos de avaliação, disciplina que abarque os direitos das pessoas com deficiência.**

Em razão disso, daremos um enfoque legal ao assunto, contudo, tendo em vista os Direitos Humanos, disciplina na qual o tema é tratado, iremos, inclusive, trazer alguns aspectos internacionais.

Vejamos a metodologia do nosso curso!

METODOLOGIA

O tom do curso deve ser dado de acordo com a banca. Assim, é fundamental um **estudo correto e dirigido para a prova, com questões focadas**.

Essas constatações acima constituem **a diretriz central do nosso curso**.



Conteúdos

Considerando o edital acima referido é necessário que desenvolvamos alguns assuntos de forma aprofundada, sempre com “olhos” nas questões anteriores de concurso público. Dada a cobrança que temos observado nos concursos que abrangem o estudo do Direito das Pessoas com Deficiência, podemos identificar pontos mais importantes.

O nosso curso prezarà pela completa compreensão da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e dos pontos cobrados em edital. Em certos momentos será necessário trazer alguns conceitos doutrinários, mas o foco central da análise será voltado para a compreensão desses diplomas.

Questões de concurso

Há inúmeros estudos que discutem as melhores técnicas e metodologias para absorção do conhecimento. Entre as diversas técnicas, a resolução de questões é, cientificamente, uma das mais eficazes.

Somada à escrita de forma facilitada e à esquematização dos conteúdos, priorizaremos, sobremaneira, questões anteriores de concurso público. A cada concurso, nosso portfólio de questões aumenta! Desde o segundo semestre de 2016, os concursos de tribunais têm colocado questões relativas a esse assunto. Evidentemente que, se até a sua prova, novas questões forem cobradas nos mais recentes concursos, adicionaremos aulas extras para comentá-las.

Não custa registrar, **todas as questões do material serão comentadas de forma analítica**. Sempre explicaremos o porquê da assertiva/alternativa estar correta ou incorreta. Isso é relevante, pois o aluno poderá analisar cada uma delas, perceber eventuais erros de compreensão e revisar os assuntos tratados.

Videoaulas

O foco no Estratégia Concursos são os materiais em *.pdf*. É por este instrumento que você irá absorver a maior parte do conteúdo ou que você irá treinar a maior gama de questões.

Contudo, há algum tempo as videoaulas têm sido disponibilizadas como um instrumento adicional. Não é recomendado estudar apenas pelos vídeos, pois é impossível tratar dos assuntos com necessária profundidade em um número limitado de aulas. Ademais, cursos em vídeo com toda a matéria seriam demasiadamente extensos e pouco produtivos.

Assim, as videoaulas constituem um instrumento para quando você estiver cansado da leitura dos *.pdfs* ou para determinados assuntos que você esteja com dificuldade.

Essa é a nossa proposta do **Curso de Direitos das Pessoas com Deficiência**.

APRESENTAÇÃO PESSOAL

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.



Estou envolvido com concurso público há 08 anos, aproximadamente, quando ainda estava na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo de Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e de Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1º e 9º Regiões. Atualmente, resido em Cascavel/PR e sou professor exclusivo do Estratégia Concursos.

Já trabalhei em outros cursinhos, presenciais e on-line e, atualmente, **em parceria com o Estratégia Concursos, lançamos diversos cursos, notadamente nas áreas de Direito Eleitoral, de Direito Processual Civil e de Direitos Humanos.**

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Será um prazer orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que se inicia hoje.



rst.estrategia@gmail.com



<https://www.facebook.com/dpcparaconcursos/>

CRONOGRAMA DE AULAS

Trata-se de um curso de aula única, onde serão apresentados os seguintes pontos:

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 1	Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e alterações posteriores): Disposições Preliminares. Dos Direitos Fundamentais: Do Direito ao Trabalho.	13.02



ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula de hoje vamos tratar do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015. Esse diploma representa um marco da proteção dos direitos das pessoas com deficiência em nosso ordenamento jurídico.

Iremos abordar nessa aula os art. 1º ao 32, do Estatuto.

Será uma aula relevante que irá nos situar na matéria a ser estudada. Os primeiros nove artigos são os mais incidentes em provas, portanto, atenção! De todo modo, não podemos deixar de lado os demais pontos da matéria.

Boa aula!

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Estatuto da Pessoa com Deficiência caminha na mesma esteira da Convenção sobre as Pessoas com Deficiência, representando um marco na abordagem social e jurídica da pessoa com deficiência física ou mental.

A proteção aos direitos da pessoa com deficiência, em nossos estudos, deve estar pautada nos direitos humanos e na necessidade de inclusão social.

Vamos iniciar com o art. 1º:

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), **destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.**

Parágrafo único. Esta Lei tem como **base** a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.

O dispositivo acima destaca justamente o que estudamos no início, qual seja a finalidade do Estatuto:



Assegurar e promover os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, à luz da Convenção sobre os direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, que foram internalizados em nosso ordenamento como normas constitucionais.

1 - Caracterização da deficiência: barreiras existentes na sociedade

No art. 2º, temos o conceito de pessoa com deficiência:

Art. 2º Considera-se **pessoa com deficiência** aquela que tem **impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial**, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Note que o conceito destaca as barreiras presentes na sociedade que obstruem a plena participação de todas as pessoas em igualdade de condições no meio em que vivem.

A deficiência não está, portanto, apenas na existência de limitações de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. Na realidade, essas limitações por si só não conduzem à deficiência. É necessário estarem presentes também as denominadas barreiras que irão dificultar ou impedir o exercício dos direitos em plenas condições.

Assim:



Outra informação relevante para a sua prova é que há a necessidade de que a limitação seja de **longo prazo**. De todo modo, para a identificação da deficiência, são criados mecanismos de avaliação, a serem realizados por equipe multiprofissional e interdisciplinar que leva em consideração os incisos do §1º:

§ 1º A **avaliação da deficiência**, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.



Dos critérios acima esposados, note que apenas no primeiro caso temos limitações de natureza física propriamente. Aqui podemos incluir o cego, o mudo, o surdo e o cadeirante. Nos demais incisos temos a deficiência relacionada a aspectos sociais, pessoais, psicológicos e que envolvem dificuldades que a pessoa tenha, por exemplo, para o desempenho de certas atividades. Principalmente em relação aos incisos II e IV, extraímos as deficiências mentais e o autismo.

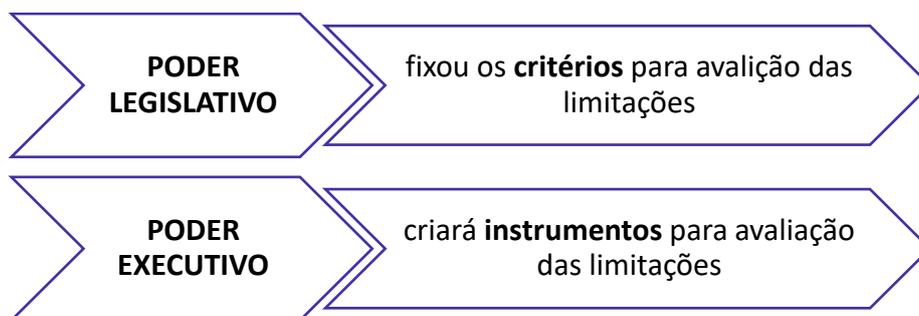
O que seria essa avaliação biopsicossocial? Veja o que nos ensina a doutrina¹:

A avaliação biopsicossocial é aquela que considera aspectos sociais que circundam o deficiente, além, por óbvio, de dados médicos capazes de demonstrar sua incapacidade.

Além disso, o §2º prevê a responsabilidade do Poder Executivo para criar instrumentos de avaliação da deficiência a partir dos critérios legislativos acima definidos.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Para a prova:



Importante registrar também que a deficiência decorre de uma série de fatores, de modo que a identificação da deficiência não está limitada às determinadas “formas clássicas de deficiência” relacionados a questões eminentemente médicas. A avaliação é sempre biopsicossocial.

Para fins de prova...

AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA – CONSIDERA:

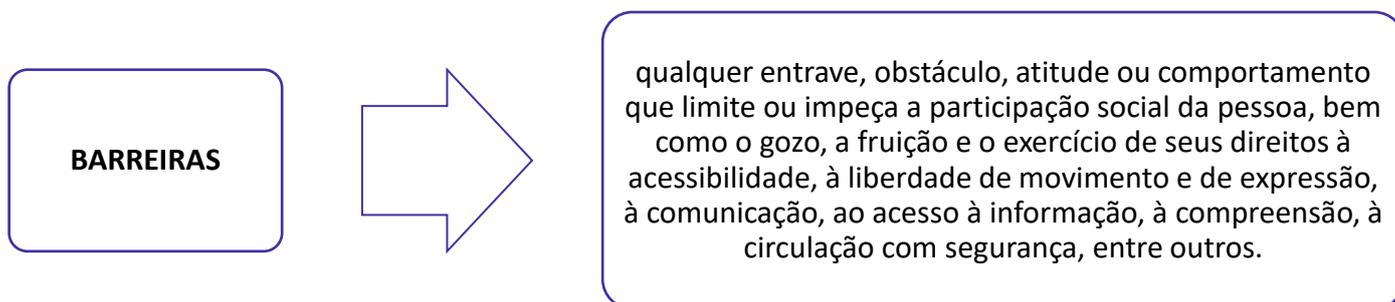
- impedimentos nas funções e estruturas do corpo
- fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
- limitações para o desempenho de certas atividades
- restrições de participação.

Vimos as limitações, a primeira parte da equação que leva à caracterização da pessoa com deficiência em nosso ordenamento jurídico. Falta explorar o conceito de deficiência.

¹ FARIAS, Cristiano Chaves de [et. al.] **Estatuto da Pessoa com Deficiência Comentado – artigo por artigo**, Bahia: Editora Juspodvim, 2017, p. 25.



No art. 3º, temos alguns conceitos a serem utilizados ao longo do Estatuto. Neste momento, destaca-se o conceito de barreira:



Da leitura do quadro acima, extraído do inc. IV, do art. 3º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, podemos concluir que as barreiras envolvem qualquer “problema” que possa impedir o gozo de direitos de pessoa que tenha alguma limitação. Esses “problemas” podem estar presentes tanto no meio físico como nas pessoas. Por exemplo, *a inexistência de rebaixamento em meios-fios é um exemplo de barreiras físicas; e atitudes discriminatórias no ambiente de trabalho são barreiras existentes nas pessoas*. Ambas as situações podem levar à deficiência.

É importante que você compreenda que a fórmula que leva à caracterização da deficiência depende tanto da limitação quanto da barreira, tendo em vista que um sem o outro não resulta deficiência!

As barreiras podem ser de diversas **espécies**:

↳ barreiras urbanísticas;

Urbanismo refere-se ao conjunto de questões que envolve a **edificação de uma cidade**. Ao pensar em urbanismo, você deve pensar em vias e espaços públicos. Veja o que nos diz o Estatuto da Pessoa com Deficiência:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

Fique atento! Ao falar em espaços públicos, nota-se que as barreiras urbanísticas podem estar presentes em locais públicos ou em locais privados abertos ao público.

↳ barreiras arquitetônicas;

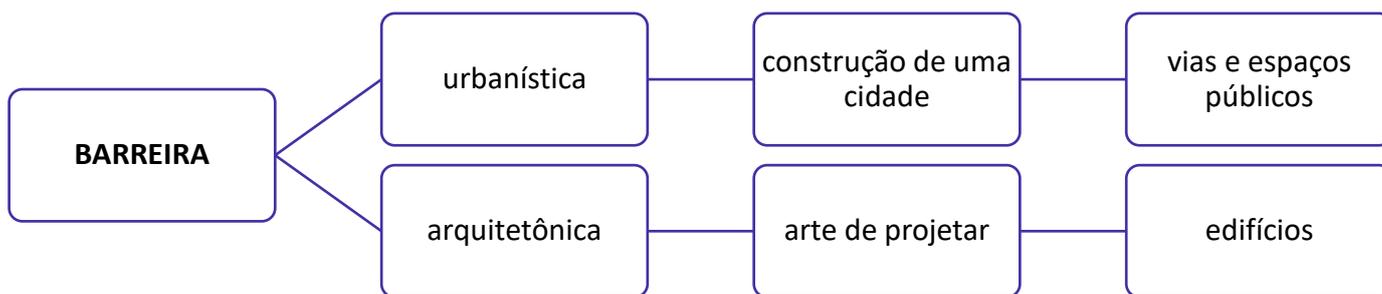
A arquitetura refere-se à **arte de projetar**, de construir edifícios. Por isso que a legislação associa as barreiras arquitetônicas com a construção de edifícios públicos e privados.

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

CUIDADO PARA NÃO CONFUNDIR BARREIRA URBANÍSTICA COM BARREIRA ARQUITETÔNICA NA PROVA!

Associe:





↳ barreiras nos transportes;

Sem mistérios! Veja:

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

↳ barreiras nas comunicações e na informação;

Essa espécie de barreira envolve dificuldades em relação à transmissão de mensagens e informações por intermédio dos sistemas de comunicação (por exemplo, rádio e TV) e da tecnologia da informação (internet).

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de **mensagens e de informações** por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

↳ barreiras atitudinais;

Vimos que a caracterização da barreira poderia decorrer do meio físico ou também das pessoas. Em relação a essa segunda possibilidade, temos as barreiras atitudinais, que se referem principalmente às barreiras decorrentes de atitudes discriminatórias.

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

↳ barreiras tecnológicas;

Para encerramos a análise das barreiras presentes na sociedade, falta tratar das barreiras tecnológicas, que envolvem, por exemplo, a dificuldade que a pessoa possa apresentar para utilizar um computador, um *smartphone* etc.

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

Para a prova...



Urbanísticas	vias e espaços (públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo)
Arquitetônicas	edifícios públicos e privados
Nos transportes	sistemas e meios de transportes
Nas comunicações e na informação	obstáculo, atitude ou comportamento nos sistemas de comunicação e de tecnologia da informação
Atitudinais	atitudes ou comportamentos
Tecnológicas	dificuldades que tornem difícil ou impeçam o acesso às tecnologias

2 - Demais conceitos

Para além dos conceitos acima já estudados, temos diversos outros conceitos importantes dentro da Lei nº 13.146/2015. Vamos analisá-los, um a um. Todos estão previstos nos incisos do art. 3º. Cumpre observar que esses conceitos **despencam em provas!**

2.1 - Acessibilidade

O Estatuto dedica capítulo próprio para trabalhar o conceito de acessibilidade. Neste ponto da matéria, vamos tão somente explorar o conceito. Veja:

I - **acessibilidade**: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Acessibilidade nada mais é do que todo e qualquer **instrumento que seja capaz de viabilizar a inclusão da pessoa com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas.**

A pretensão – ainda que utópica – é de que todos os bens e serviços sejam acessíveis a todos em igualdade de condições. Se fossem plenamente acessíveis, teríamos todos os bens e serviços construídos segundo o modelo denominado de universal. Contudo, na prática, é impossível ou muito custoso assegurar esse desenho universal. Em face disso, temos situações intermediárias, de adaptação do razoável, e também a utilização de tecnologias assistivas que são colocadas à disposição da pessoa com deficiência.

Sobre o conceito de desenho universal e tecnologia assistiva, mais adiante veremos com maiores detalhes.

Sigamos!



2.2 - Desenho universal

A partir do que falamos acima, você pode ter uma noção do que seja desenho universal, não é mesmo?! Confira o texto legal:

II - **desenho universal**: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

Produtos, ambientes, programas e serviços, se construídos de forma que possam ser usados por todas as pessoas, são projetados segundo um desenho universal.

2.3 - Tecnologia assistiva

Outro conceito que você já tem ideia.

Antes, fique atento:

tecnologia assistida = ajuda técnica

Agora, confira o inc. III, abaixo citado:

III - **tecnologia assistiva ou ajuda técnica**: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

Como nem todos os produtos, ambientes, programas e serviços são acessíveis a todas as pessoas, é necessário dispor da tecnologia em favor da pessoa com deficiência, criando produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas, serviços, enfim, tudo o que possa facilitar a inclusão da pessoa com deficiência.

2.4 - Adaptações razoáveis

Vimos que a ideia central é construir bens, seguindo um desenho universal, de modo que seja acessível a todas as pessoas. Como isso é impossível ou demasiadamente custoso, devemos admitir a possibilidade de adaptar razoavelmente bens, produtos e serviços para que as pessoas com deficiência possam gozar de tais prerrogativas. Confira:

VI - **adaptações razoáveis**: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

Sigamos!



2.5 - Pessoa com mobilidade reduzida

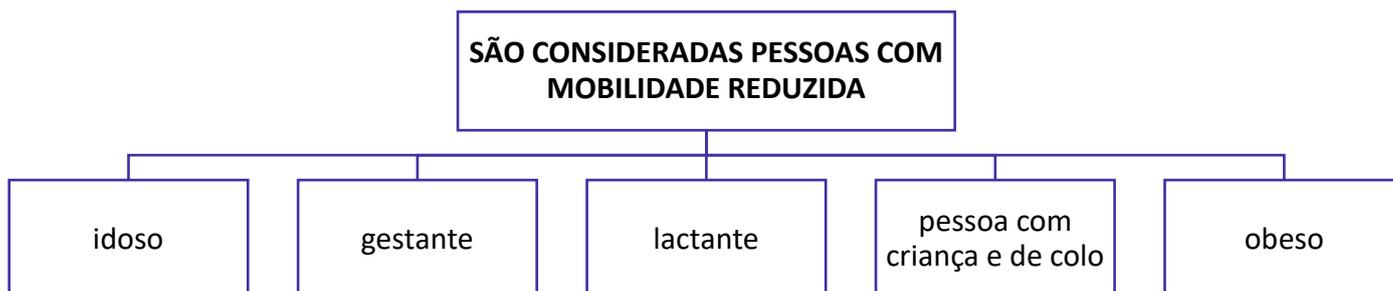
Entre conceitos importantes, temos que ficar atentos ao conceito abaixo:

IX - **pessoa com mobilidade reduzida**: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

A Lei nº 13.146/2015 destina-se a proteger e a tratar da pessoa com deficiência, o que não se confunde com a pessoa com mobilidade reduzida. A deficiência é caracterizada a partir de uma limitação em interação com barreiras, conforme visto.

A mobilidade reduzida é um conceito amplo e que, diferentemente da deficiência, pode ser permanente ou temporária. De acordo com o dispositivo acima, será considerada pessoa com mobilidade reduzida a que tiver dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, capaz de reduzir a mobilidade ou a flexibilidade.

Além disso, é fundamental que você memorize algumas equiparações feitas pela legislação.



Pergunta:

Todas as regras contidas no Estatuto aplicam-se à pessoa com deficiência e à pessoa com mobilidade reduzida?

CUIDADO! A regra é que tudo seja aplicável à pessoa com deficiência. Contudo, em relação à pessoa com mobilidade reduzida, somente aplicaremos se houver expressa previsão legal.

2.6 - Atendente pessoal e acompanhante

Para encerrar os principais conceitos, vamos diferenciar o atendente pessoal do acompanhante.

Veja ambos os dispositivos:

XII - **atendente pessoal**: pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;



XIV - **acompanhante**: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

O atendente pessoal é a pessoa que presta auxílio à pessoa com deficiência. Além disso, é fundamental que você fique atento nas seguintes informações:

↳ O atendente pessoal pode ou **não ser pessoa da família**. Não é necessário, portanto, que seja um membro da família da pessoa com deficiência.

↳ O atendente poderá prestar auxílio **mediante contraprestação pecuniária** (com remuneração) **ou por iniciativa própria sem cobrar por isso**.

↳ **NÃO** pode ser atendente pessoal quem for identificado com **profissão legalmente estabelecida**. A exceção se coloca porque as profissões regulamentadas possuem regramento específico para disciplinar as atribuições e a forma de atuação, não se submetendo às regras do Estatuto da Pessoa com Deficiência em relação ao desenvolvimento da atividade profissional.

O acompanhante, por outro lado, é a pessoa que **acompanha fisicamente a pessoa com deficiência** nos seus atendimentos, ainda que não seja o atendente pessoal. Trata-se de um conceito mais **amplo**, relativo à pessoa que esteja junto da pessoa com deficiência.

3 - Outros conceitos menores

Citamos, ainda, alguns outros conceitos, cuja leitura é o suficiente para fins de prova:

V - **comunicação**: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

VII - **elemento de urbanização**: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

VIII - **mobiliário urbano**: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;



X - **residências inclusivas**: unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

XI - **moradia para a vida independente da pessoa com deficiência**: moradia com estruturas adequadas capazes de proporcionar serviços de apoio coletivos e individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência;

XIII - **profissional de apoio escolar**: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

Vamos sintetizar os principais conceitos:



ACESSIBILIDADE

- é todo e qualquer instrumento capaz de viabilizar a inclusão da pessoa com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas.

DESENHO UNIVERSAL

- envolve a criação de produtos, de ambientes, de programas e de serviços acessíveis a todos.

TECNOLOGIA ASSISTIVA (ou ajuda técnica)

- constitui a criação de produtos, de equipamentos etc. com a finalidade de atender às pessoas com deficiências.

BARREIRAS

- são entraves existentes na sociedade que limitam ou impedem o acesso a todas as pessoas em igualdade de condições.

ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL

- constitui ajuste necessário e adequado que não acarrete ônus desproporcional e indevido.

PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA

- pessoa que tenha dificuldade de movimentação (permanente ou temporária), incluindo o idoso, a gestante, a lactante, a pessoa com criança de colo e o obeso

ACOMPANHANTE

- é quem está com a pessoa com deficiência, podendo ser, ou não, o atendente pessoal.

ATENDENTE PESSOAL

- Pessoa que presta auxílio à pessoa com deficiência, de forma temporária ou permanente, remunerada ou não, mas não pode ser aquele que exerce profissão regulamentada.

Apenas para situá-lo na análise que se seguirá, o Estatuto da Pessoa com Deficiência é estruturado do seguinte modo:



Caracterização e Postulados Protetivos Gerais

Direitos Fundamentais

- direito à vida, à habilitação e à reabilitação
- direito à saúde
- direito à educação
- direito à moradia
- direito ao trabalho
- direito à assistência social
- direito à previdência social
- direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer
- direito ao transporte e à mobilidade

Acessibilidade

- acesso à informação e à comunicação
- tecnologia assistiva
- direito à participação na vida pública e política
- ciência e tecnologia

Acesso à Justiça

Crimes e Infrações Administrativas

Analisamos acima a caracterização da deficiência. Vimos também o estudo dos principais conceitos envolvidos. Na sequência, vamos destrinchar os postulados gerais do Estatuto e passar para a análise do rol de direitos tutelados.

Antes, uma observação:

Todos esses direitos expressamente assegurados já estão previstos na legislação “regular”. A maioria deles, inclusive, é alçado constitucionalmente nos primeiros dispositivos da Constituição. Contudo, o que se pretende, ao retratá-los aqui novamente, é conferir especial atenção a esses direitos dada a vulnerabilidade presente.

2 - Postulados Protetivos Gerais

Vamos iniciar com o art. 4º:

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à **igualdade** de oportunidades com as demais pessoas e **não sofrerá nenhuma espécie de discriminação**.

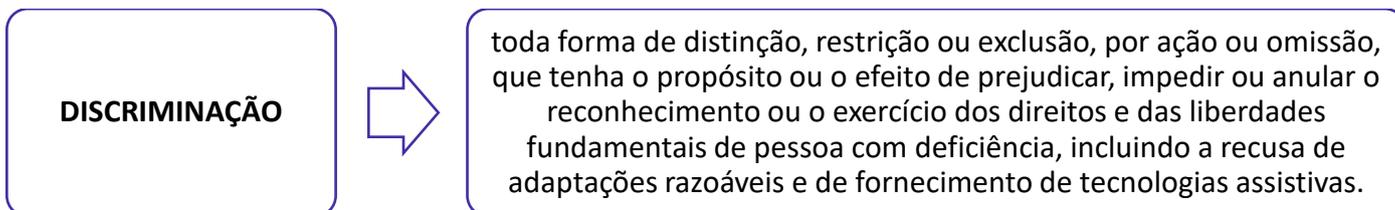
O conceito de discriminação é amplo e está reproduzido no §1º, do art. 4º. Antes de ler o dispositivo, vamos destacar o que você deve memorizar para a sua prova:



● DISCRIMINAÇÃO

- ↳ distinção, restrição ou exclusão por ação ou omissão;
- ↳ capaz de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício de direitos.

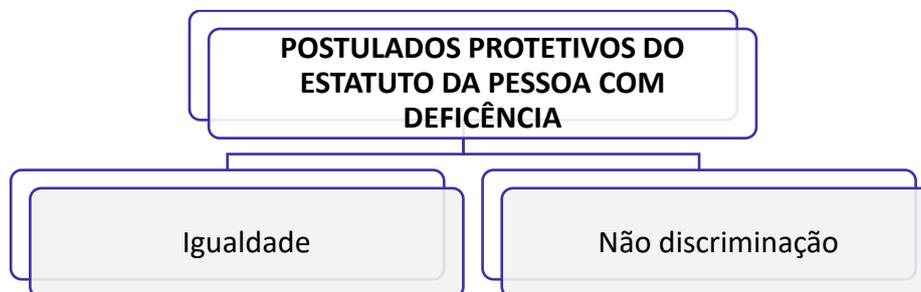
Memorize:



O conceito acima é extraído do §1º:

§ 1º Considera-se **discriminação** em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

De todo modo, você deve memorizar para a prova:



Não poderia ser diferente, a finalidade precípua do Estatuto é eliminar ou, pelo menos, reduzir as barreiras existentes na sociedade a fim de propiciar a igualdade material (ou isonomia) entre as pessoas e coibir toda e qualquer discriminação que possa advir da condição de deficiente.

Cite-se um trecho da doutrina²:

Ocorre que não basta uma igualdade formal, isto é, prescrita na lei maior mas que se restrinja à letra morta da norma, sem aplicação na prática. Por vezes, a implantação do princípio da isonomia ou igualdade exigirá, os entes legitimados para tanto, a adoção de medidas que visem à efetivação dos direitos assegurados na Constituição. Isso se dá o

² FARIAS, Cristiano Chaves de [et. al.] **Estatuto da Pessoa com Deficiência Comentado – artigo por artigo**, Bahia: Editora Juspodvim, 2017, p. 35.



nome de ações afirmativas, isto é, quando o Estado, objetivando compensar os desequilíbrios, cria mecanismos em prol de um grupo de pessoas, visando compensar desigualdades históricas, ainda que conferindo um tratamento diferenciado a eles, quando comparados aos demais.

Em que pese todas as condições favoráveis que possam ser criadas pelo Estado a fim de promover os direitos das pessoas com deficiência, o Estatuto faculta à parte a decisão por fruir os benefícios concedidos:

§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Por exemplo, a existência de lei que garanta reserva de vagas em concursos públicos para pessoas com deficiência não pode obrigar que o candidato se inscreva para essas vagas. Caso deseje participar do concurso, poderá optar por concorrer dentro das vagas reservadas ou pela concorrência ampla.

Na sequência, vamos citar o art. 5º, que reforça a necessidade de adoção de medidas para a promoção dos direitos de tais pessoas:

Art. 5º A pessoa com deficiência será **protegida** de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no **caput** deste artigo, são considerados **especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência**.

Esse dispositivo é importante, pois ele prevê que a deficiência, por si só, constitui vulnerabilidade. Contudo, além dos deficientes, temos outras pessoas que são consideradas vulneráveis dentro da sociedade, entre os quais podemos citar as crianças, as mulheres, os idosos, os adolescentes. Assim, se somados esses fatores – crianças deficientes, mulheres deficientes, idosos deficientes, adolescentes deficientes – teremos uma dupla vulnerabilidade, o que justifica a proteção ainda mais específica.

Nesse contexto de promoção da igualdade das pessoas com deficiência, prevê o art. 6º, do Estatuto, um dos principais dispositivos da legislação específica:

Art. 6º **A DEFICIÊNCIA NÃO AFETA A PLENA CAPACIDADE CIVIL DA PESSOA**, inclusive para:

I - **casar-se e constituir união estável**;

II - **exercer direitos sexuais e reprodutivos**;

III - **exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar**;

IV - **conservar sua fertilidade**, sendo vedada a esterilização compulsória;

V - **exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária**; e



VI - **exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.**

Essa regra é corroborada pelo art. 84, do Estatuto, que dispõe:

Art. 84. A pessoa com deficiência **tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas.**

São claros os dispositivos acima. Em decorrência da publicação da Lei nº 13.146/2015, dois dispositivos do Código Civil foram alterados. O art. 3º passou a prever que será considerado absolutamente incapaz tão somente o menor de 16 anos (menor impúbere). Já o art. 4º disciplina que a incapacidade relativa abrange aqueles que possuírem entre 16 e 18 anos, os ébrios habituais, os viciados em tóxico, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não possam exprimir sua vontade e os pródigos.

Assim, **a pessoa com deficiência deixou de ser rotulada como incapaz.**

Ainda em relação a essa parte inicial da matéria, cumpre observar que **a promoção da igualdade substancial e a não discriminação contra pessoas com deficiência é de corresponsabilidade do Estado, da sociedade e da família**, prevalecendo o atendimento prioritário quando envolver pessoas com deficiência.

Para encerrar o tópico, confira os arts. 7º e 8º, que retratam o dever de todos para:

- comunicar as autoridades competentes toda vez que houver violação de direitos desses grupos vulneráveis;
- promover os direitos das pessoas com deficiência.

Veja:

Art. 7º É **dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.**

Parágrafo único. Se, no exercício de suas funções, os juízes e os tribunais tiverem conhecimento de fatos que caracterizem as violações previstas nesta Lei, devem remeter peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º É **dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes** à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Para a prova...



É DEVER DE TODOS comunicar as autoridades competentes sobre violações de direitos.

EFETIVAR OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM PRIORIDADE É DEVER:

- do Estado
- da sociedade
- da família

4 - Atendimento Prioritário

O Estatuto da Pessoa com Deficiência ainda traz regra específica referente ao atendimento prioritário das pessoas com deficiência. Os incs. do art. 9º explicitam a finalidade do atendimento prioritário:

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a **finalidade** de:

- I - **proteção e socorro** em quaisquer circunstâncias;
- II - **atendimento em todas as instituições e serviços** de atendimento ao **público**;
- III - **disponibilização de recursos**, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;
- IV - **disponibilização de pontos de parada**, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;
- V - **acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação** acessíveis;
- VI - **recebimento de restituição de imposto de renda**;
- VII - **tramitação processual** e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

§ 1º Os direitos previstos neste artigo **SÃO EXTENSIVOS ao acompanhante** da pessoa com deficiência **ou ao seu atendente pessoal**, **EXCETO** quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo [restituição de imposto de renda e tramitação processual].

§ 2º Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta Lei é condicionada aos protocolos de atendimento médico.

Desse dispositivo, é relevante que você saiba que às pessoas com deficiência é concedido atendimento prioritário nas seguintes esferas:



ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

- prestação de socorro;
- atendimento em instituições e serviços públicos;
- disponibilização de recursos;
- disponibilização de pontos de parada;
- acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação;
- recebimento de IR;
- tramitação processual.

Além disso, o deficiente que contar com acompanhante pessoal ou com atendente pessoal terá direito ao atendimento prioritário em relação a praticamente todos os incisos do art. 9º acima. Cuidado com as exceções! Não se estende o da prioridade para restituição do imposto de renda e para tramitação preferencial de processos. **FIQUE ATENTO QUE ESSE DETALHE É BASTANTE EXIGIDO EM PROVAS.**

Assim:



Para encerrar, uma discussão presente é como sopesar esse atendimento prioritário, especialmente nas situações que envolver atendimento médico. Para ilustrar um raciocínio razoável³, veja:

Por óbvio que, em se tratando de atendimento médico, nem sempre a condição de deficiente garantirá prioridade. Por vezes, o estado de uma pessoa que não se encaixe nesse conceito é grave a ponto de merecer imediato atendimento em detrimento do deficiente que deverá aguardar.

Com isso, encerramos o estudo da parte relativa às disposições preliminares, um dos temas mais incidentes em prova.

³ FARIAS, Cristiano Chaves de [et. al.] **Estatuto da Pessoa com Deficiência Comentado – artigo por artigo**, Bahia: Editora Juspodvim, 2017, p. 56.



DIREITOS FUNDAMENTAIS

1 - Direito ao Trabalho

No rol dos **direitos sociais**, um dos mais abordados pelo Texto Constitucional é o direito ao trabalho. No art. 7º, a CF reserva dezenas de incisos para tutelar os direitos dos trabalhadores de um modo geral. Essas regras, que são estudadas em Direito Constitucional, são aplicáveis às pessoas com deficiência.

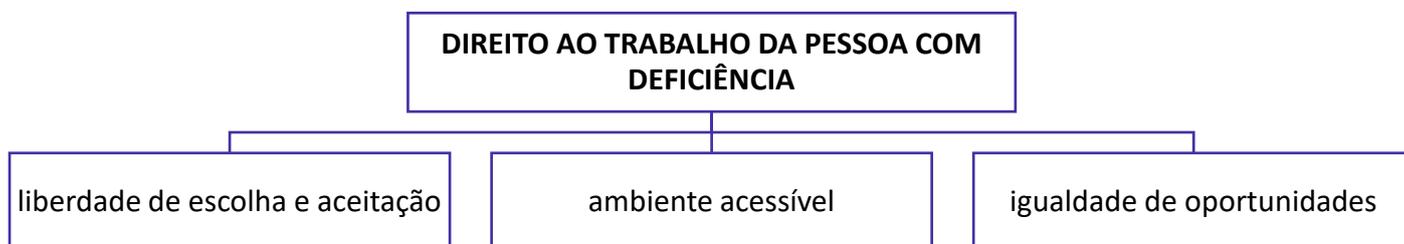
O exercício do direito ao trabalho é fundamental para a **autonomia e para a liberdade da pessoa com deficiência**. Além da proteção constitucional, assegurada a todos, o Estatuto traz algumas especificidades. Assim, além de regras gerais sobre o assunto, dois pontos específicos são relevantes: a habilitação profissional e a inclusão no mercado de trabalho.

1.1 - Disposições Gerais

O trabalho é livre e, portanto, **a condição de pessoa com deficiência não pode, de forma alguma, obstar o exercício desse direito**. Para tanto, os locais de trabalho devem ser acessíveis de modo a proporcionar a igualdade de condições para o exercício das atividades laborais.

Desse modo, tanto pessoas jurídicas de direito público como de direito privado possuem o dever de garantir um ambiente de trabalho acessível e inclusivo, sendo vedada qualquer discriminação em razão da deficiência. Além disso, deve ser assegurada igualdade salarial em relação a todos os trabalhadores.

Assim:



Confira a legislação:

Art. 34. A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua **livre escolha e aceitação**, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

§ 1º As **pessoas jurídicas** de direito público, privado ou de qualquer natureza são **OBRIGADAS a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos**.

§ 2º A pessoa com deficiência tem **direito**, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, **a condições justas e favoráveis de trabalho**, incluindo igual remuneração por trabalho de igual valor.



§ 3º É **VEDADA restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição**, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.

§ 4º A pessoa com deficiência tem **direito à participação e ao acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais** oferecidos pelo empregador, em igualdade de oportunidades com os demais empregados.

§ 5º É garantida aos trabalhadores com deficiência acessibilidade em **cursos de formação e de capacitação**.

Dos dispositivos acima, destacamos as seguintes informações:

↳ **É vedada a restrição ao trabalho da pessoa com deficiência na admissão e ao longo da prestação dos serviços prestados de forma subordinada.**

Essa é uma realidade principalmente na contratação. Embora vedada a discriminação, como, por exemplo, a oferta de empregos restringindo expressamente o acesso à pessoa com deficiência; na prática, o empregador terá a possibilidade de evitar contratação de pessoas com deficiência. É por isso que o Estatuto se apresenta, em grande parte, como norma de educação, a fim de remover barreiras atitudinais.

De todo modo, a vedação à discriminação permeia vários aspectos da relação de trabalho: recrutamento, seleção, contratação, admissão, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação.

Isso significa dizer que a pessoa com deficiência não poderá ser discriminada desde o processo de seleção para o cargo, passando pelas oportunidades de promoção até a manutenção do emprego. Essa é uma regra importante que **visa garantir a igualdade de oportunidades no trabalho**.

↳ **A pessoa com deficiência terá direito, em igualdade, de progredir dentro da carreira.**

Além da vedação à discriminação como colocado acima pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, o diploma protetivo preocupa-se em proteger a pessoa com deficiência na evolução da carreira. Sabemos que a **progressão de carreira** é um dos principais motivadores para que bons empregados permaneçam por anos dentro de uma mesma instituição.

Assim, pelo simples de fato de ser um empregado com deficiência, não é justificável obstruir ou dificultar o acesso à pessoa com deficiência a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais.

A contratação de pessoa com deficiência não é caridade, é um direito de participação igualitária que inclui a possibilidade de crescer e de se desenvolver na esfera profissional.

↳ **Garantia do salário equitativo.**



A trabalho de igual valor, deve-se remunerar equitativamente. Essa acepção, construída pela jurisprudência trabalhista, aplica-se aqui. Logo, a pessoa com deficiência tem garantia de salário equitativo em relação aos demais trabalhadores da mesma empresa.

↳ **Garantia de acessibilidade no emprego**

A acessibilidade é direito que deve ser buscado em todas as áreas. Costumamos associar a acessibilidade à construção de prédios, de vias e de espaços públicos. A acessibilidade, entretanto, é plena e está associada à inclusão social, inclusive para o exercício de uma profissão. Diante disso, é dever do empregador fornecer ambiente de trabalho acessível aos seus empregados que tenham limitações de longo prazo.

↳ **É garantida a participação da pessoa com deficiência em cursos de formação e capacitação.**

Dentro do contexto de igualdade no tratamento quanto à progressão de carreira, o Estatuto da Pessoa com Deficiência reforça a garantia de a pessoa com deficiência buscar formação e capacitação.

Como educação e orientação da sociedade como um todo em torno da questão do Direito do Trabalho da pessoa com deficiência, é natural a prescrição de regras voltadas ao incentivo à contratação dessas pessoas.

O art. 35, do Estatuto, estabelece que o Estado deve desenvolver políticas públicas que viabilizem o acesso e a permanência dos deficientes no trabalho nos seguintes termos:

Art. 35. É **finalidade** primordial das políticas públicas de trabalho e emprego promover e garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho.

Parágrafo único. Os programas de estímulo ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo, incluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias.

Assim, o Poder Público deve promover políticas para tornar efetivo o acesso e a permanência da pessoa com deficiência no trabalho. Além disso, deve permitir e prever a participação de pessoas com deficiência nos programas de estímulo ao empreendedorismo, inclusive com a disponibilização de linhas de crédito, se necessário.

A ideia é inclusão! Se a inclusão não ocorrer por intermédio da prestação subordinada de serviços, decorrerá do empreendedorismo.

Para fins de prova, devemos memorizar:



DIREITO AO TRABALHO (regras gerais)

- PRINCÍPIOS: liberdade de escolha e aceitação, ambiente acessível e igualdade de oportunidades.
- É vedada a restrição ao trabalho da pessoa com deficiência na admissão e ao longo da prestação dos serviços prestados de forma subordinada.
- A pessoa com deficiência terá direito, em igualdade, de progredir dentro da carreira.
- Garantia do salário equitativo.
- Garantia de acessibilidade no emprego
- É garantida a participação da pessoa com deficiência em cursos de formação e de capacitação.

1.2 - Habilitação Profissional e Reabilitação Profissional

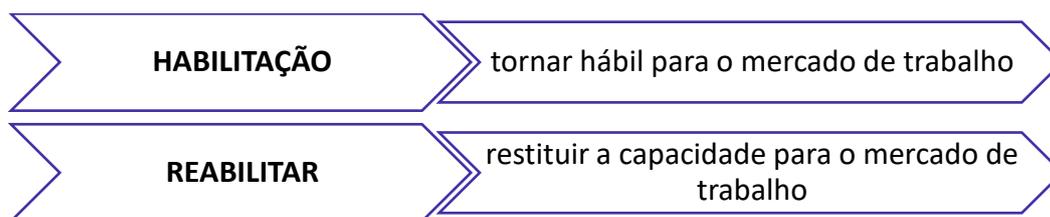
No que diz respeito à habilitação e à reabilitação profissionais temos um único dispositivo, porém, bastante extenso.

Pergunta-se: qual a diferença entre habilitação e reabilitação?

Habilitar significa tornar hábil, preparar, capacitar. Na habilitação, estamos diante de uma pessoa com deficiência que deseja ingressar no mercado de trabalho. Contudo, sem a habilitação não terá condições de exercer uma profissão.

Reabilitar significa restituir a habilidade. Na reabilitação estamos diante de uma pessoa que exercia regularmente seus direitos, mas, em razão de algum evento, perdeu sua capacidade laborativa. É necessário, portanto, reabilitá-la para retornar ao mercado de trabalho.

Logo:



Superados os conceitos, a matriz desse tópico está em **proporcionar o exercício do direito ao trabalho por pessoas que, dada a deficiência, não conseguiriam exercê-lo como os demais empregados.**

Veja como as regras estão definidas:

Art. 36. O poder público **deve implementar serviços e programas completos de habilitação profissional e de reabilitação profissional** para que a pessoa com deficiência possa ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeitados sua livre escolha, sua vocação e seu interesse.



§ 1º **Equipe multidisciplinar** indicará, com base em critérios previstos no § 1º do art. 2º desta Lei, programa de habilitação ou de reabilitação que possibilite à pessoa com deficiência restaurar sua capacidade e habilidade profissional ou adquirir novas capacidades e habilidades de trabalho.

§ 2º A habilitação profissional corresponde ao **processo destinado a propiciar à pessoa com deficiência aquisição de conhecimentos, habilidades e aptidões** para exercício de profissão ou de ocupação, permitindo nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso no campo de trabalho.

§ 3º Os serviços de **habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional devem ser dotados de recursos** necessários para atender a toda pessoa com deficiência, independentemente de sua característica específica, a fim de que ela possa ser capacitada para trabalho que lhe seja adequado e ter perspectivas de obtê-lo, de conservá-lo e de nele progredir.

§ 4º Os **serviços** de habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional **deverão ser oferecidos em ambientes acessíveis e inclusivos**.

§ 5º A habilitação profissional e a reabilitação profissional **devem ocorrer articuladas com as redes públicas e privadas**, especialmente de saúde, de ensino e de assistência social, em todos os níveis e modalidades, em entidades de formação profissional ou diretamente com o empregador.

§ 6º A habilitação profissional **pode ocorrer em empresas por meio de prévia formalização do contrato de emprego** da pessoa com deficiência, que será considerada para o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei, desde que **por tempo determinado e concomitante com a inclusão profissional** na empresa, observado o disposto em regulamento.

§ 7º A habilitação profissional e a reabilitação profissional atenderão à pessoa com deficiência.

O Poder Público deve criar serviços e programas para a habilitação e a reabilitação de pessoas com deficiência para o mercado de trabalho. Na definição dessas políticas públicas e ações afirmativas, o Poder Público deve observar uma exigência: respeitar a livre escolha, a vocação e os interesses da pessoa com deficiência.

Não é admissível, portanto, políticas públicas que visem colocar as pessoas com deficiência apenas em trabalhos administrativos. Isso violaria o direito de eventual pessoa que tenha vocação para outras áreas.

A partir dos critérios prescritos para caracterização das limitações, uma equipe multidisciplinar indicará programas de habilitação e reabilitação para restaurar a capacidade para o mercado de trabalho.

Para isso, além de recursos específicos, o Poder Público disporá de ambientes acessíveis e inclusivos para atender às pessoas com deficiência. Além disso, irá atendê-los de forma articulada com as redes públicas e privadas de atendimento à pessoa com deficiência.



Ademais, admite-se que haja a tentativa de habilitação e de reabilitação diretamente na empresa, tal como uma tentativa de inserção no mercado de trabalho. Contudo, para que não haja precarização da prestação de serviços, exige-se que essa tentativa se dê por intermédio de um contrato de emprego a tempo parcial. Assim, por exemplo, para que a pessoa com deficiência avalie as condições para o exercício ou retorno às funções, é assinado um contrato de trabalho por prazo determinado, com caráter avaliativo.

Em síntese, devemos levar para a prova:

HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO

- O Poder Público deve criar serviços e programas para a habilitação e a reabilitação de pessoas com deficiência para o mercado de trabalho.
- Necessário respeitar a livre escolha, a vocação e os interesses da pessoa com deficiência.
- Equipe multidisciplinar indicará programas de habilitação e reabilitação para restaurar a capacidade para o mercado de trabalho.
- Previsão de recursos específicos e de ambientes acessíveis e inclusivos para a habilitação/reabilitação.
- Possibilidade de contrato de tempo parcial para avaliar a habilitação ou a reabilitação.

1.3 - Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho

Para além da habilitação e da reabilitação profissionais, o Estatuto reforça a necessidade de promoção de políticas de inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

Para a inclusão dos deficientes são estabelecidas três regras fundamentais, sendo necessário observar:

- ↳ regras de acessibilidade;
- ↳ fornecimento de recursos de tecnologia assistiva; e
- ↳ adaptação do ambiente de trabalho.

Evidentemente que, se o local de trabalho não estiver adaptado para receber pessoas com deficiência, o exercício das funções tornar-se-á inexecutável, de forma a desestimular tanto o trabalhador deficiente quanto o empregador, com a baixa produtividade. Contudo, com a superação das barreiras presentes no ambiente de trabalho e com as políticas de incentivo do Poder Público, haverá a inclusão de pessoas com deficiência nos postos de trabalho.

Desse modo...

A inclusão ocorrerá por intermédio da eliminação das barreiras que impedem o exercício dos direitos trabalhistas por todas as pessoas em condições de igualdade.



Confira:

Art. 37. Constitui **modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária**, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.

A fim de viabilizar a eliminação das barreiras presentes na sociedade, o parágrafo único abaixo estabelece um rol de diretrizes a serem observadas:

Parágrafo único. A colocação competitiva da pessoa com deficiência pode ocorrer por meio de trabalho com apoio, observadas as seguintes **diretrizes**:

I - prioridade no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho;

II - provisão de suportes individualizados que atendam a necessidades específicas da pessoa com deficiência, inclusive a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, de agente facilitador e de apoio no ambiente de trabalho;

III - respeito ao perfil vocacional e ao interesse da pessoa com deficiência apoiada;

IV - oferta de aconselhamento e de apoio aos empregadores, com vistas à definição de estratégias de inclusão e de superação de barreiras, inclusive atitudinais;

V - realização de avaliações periódicas;

VI - articulação intersetorial das políticas públicas;

VII - possibilidade de participação de organizações da sociedade civil.

Antes de criar um esquema com as diretrizes, vamos tecer algumas observações:

↳ O atendimento à pessoa com deficiência é prioritário. Temos uma regra geral de atendimento prioritário, que consta do art. 9º, da Lei nº 13.146/2015. A essa regra geral devemos somar outras regras específicas, tal como essa. No caso, portanto, uma das diretrizes das políticas de inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho se dá por intermédio do atendimento prioritário.

↳ A inclusão no mercado deve ocorrer por intermédio de atendimento especializado. Entre as formas de conferir esse atendimento especializado, o Estatuto fixa três instrumentos:

a) recursos de tecnologia assistiva, de forma a efetivar o direito à acessibilidade;

b) agente facilitador; e



c) apoio no ambiente de trabalho.

Desses instrumentos, não encontramos um conceito de “agente facilitador” descrito na lei ou na doutrina especializada. Acredita-se que se trata de pessoa que irá auxiliar a pessoa com deficiência, para a prestação de serviços, em eventuais necessidades ao longo do seu dia de trabalho.

↳ Dentro da autonomia e das capacidades conferidas à pessoa com deficiência, assegure-se, dentro de critérios de razoabilidade, o respeito à vocação da pessoa com deficiência que, de modo algum, pode ser forçada em razão à limitação para trabalhar em atividades com as quais não guarde afinidade.

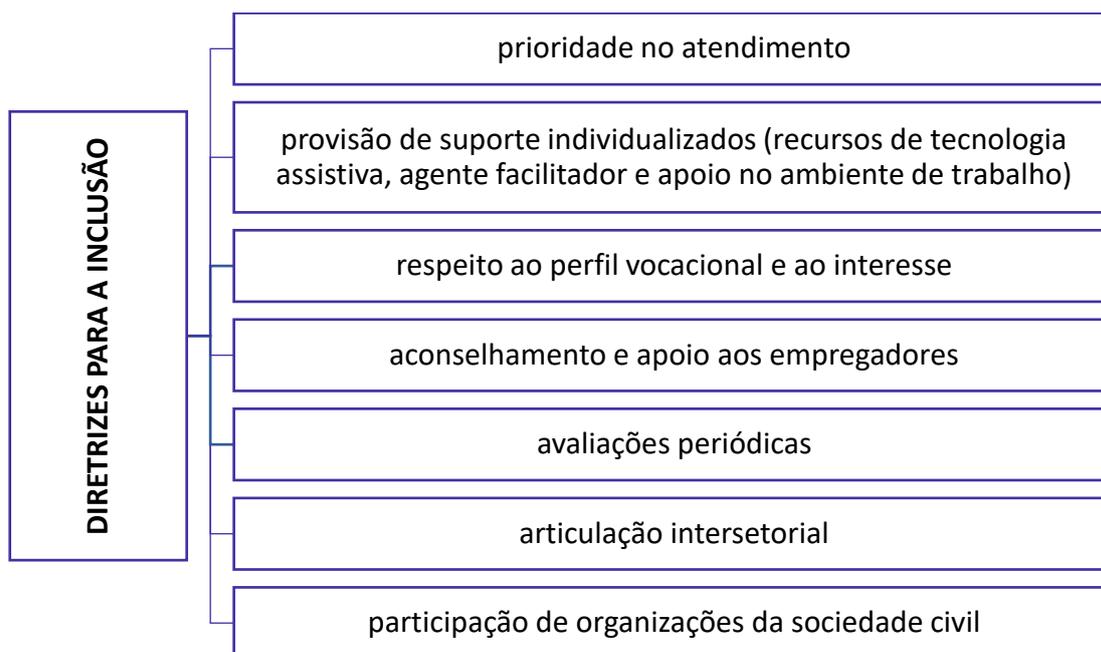
↳ A inserção da pessoa com deficiência passa necessariamente por um processo de educação. Sem a orientação e conscientização do empregado, dificilmente a inclusão será possível. Nesse contexto, entre as diretrizes a serem observadas, temos o aconselhamento e o apoio aos empregadores.

↳ O processo de inclusão deve ser acompanhado periodicamente, até porque mudanças no ambiente de trabalho ou na própria limitação da pessoa com deficiência podem requerer novas adaptações. Em face disso, uma das diretrizes é a realização de avaliações periódicas.

↳ Por fim, constituem diretrizes a articulação intersetorial das políticas públicas e a possibilidade de participação de organizações da sociedade civil.

Vamos colocar essas informações em um esquema para que vocês possam memorizar mais facilmente.





Por fim, cumpre destacar que, segundo o art. 38, ao serem efetuados processos seletivos, tanto na área pública como na área privada, faz-se necessário observar essas normas que visam resguardar os direitos dos trabalhadores com deficiência, bem como promover a habilitação e a reabilitação profissionais e, notadamente, incluí-los em postos de trabalhos em condições dignas.

Art. 38. A entidade contratada para a realização de processo seletivo público ou privado para cargo, função ou emprego está obrigada à observância do disposto nesta Lei e em outras normas de acessibilidade vigentes.

No sentido de facilitar o acesso à pessoa com deficiência de cargos públicos, destacamos ilustrativamente duas Súmulas interessantes que tratam sobre o tema:

Súmula STJ 377

O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.

Esse primeiro verbete reduziu, em grande medida, a discussão que tínhamos nos tribunais quanto à possibilidade de a visão monocular configurar limitação capaz de possibilitar que a pessoa concorresse pelas vagas reservadas.

A visão monocular é a visão apenas por um dos olhos, o que limita a noção de profundidade e a sensação tridimensional das coisas.

Súmula 552 STJ

O portador de surdez unilateral não se qualifica como pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas em concursos públicos.



Essa Súmula se apresenta em sentido oposto à anterior. A surdez unilateral não foi considerada pelo STJ como limitação que possa levar à deficiência. Esse entendimento do STJ está pautado no Decreto nº 3.298/1999 que explica que a surdez, para caracterizar deficiência, deve ser bilateral (art. 4º).

Para a prova, não confunda:



HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PROFISSIONAIS



Proporcionar gozo do direito ao trabalho àquele que não consegue exercê-lo.

INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO



Promoção de políticas públicas voltadas a garantir acessibilidade, tecnologia assistiva e adaptação no ambiente de trabalho a fim de eliminar barreiras que impedem o exercício de função laborativa, em condições de igualdade, pelos deficientes.

QUESTÕES COMENTADAS

Disposições Preliminares

FCC

1. (FCC/TJ-MA - 2019) Constitui atendimento prioritário previsto expressamente no Estatuto da Pessoa com Deficiência:

- a) Ser atendido em instituições bancárias dentro do período máximo de quinze minutos.
- b) Disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque.
- c) Disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento mais vantajoso em relação às demais pessoas.
- d) Receber condição preferencial quando contratar com o Poder Público.
- e) Receber, sem qualquer custo pessoal, auxílio de cão guia.

Comentários



A questão fez menção expressa ao direito de atendimento prioritário segundo o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Assim, basta olhar qual dos itens corresponde à lista prevista no art. 9º do Estatuto:

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;

IV - disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;

V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;

VI - recebimento de restituição de imposto de renda;

VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

Dessa forma, concluímos que a **alternativa B** é a correta e o gabarito da questão.

2. (FCC/TJ-MA - 2019) Considerando o direito à igualdade de oportunidades e o direito à não discriminação, é correto afirmar que a pessoa com deficiência

- a) não sofrerá limitação aos seus direitos sexuais, mas não conservará amplamente seus direitos reprodutivos.
- b) não será necessariamente curatelada, mas não poderá ser curadora de outra pessoa.
- c) poderá casar-se, mas não lhe será reconhecida união estável.
- d) será contemplada com ações afirmativas, mas não está obrigada à fruição de benefícios delas decorrentes.
- e) poderá ser adotada, mas não poderá adotar.

Comentários

A alternativas A, B, C, e E estão incorretas, uma vez que limitam os direitos de liberdade da pessoa com deficiência, que poderá exercer seus direitos reprodutivos de forma ampla, bem como poderá fazer parte de procedimentos de adoção e curatela. Todos esses direitos estão garantidos no art. 6º do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Confira:

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

I - casar-se e constituir união estável;



- II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;
- III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;
- IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;
- V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e
- VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Por fim, a **alternativa D** está correta, já que a Pessoa com Deficiência não está obrigada a se utilizar de benefícios a ela garantidos. O seu direito à liberdade deve prevalecer. Observe o dispositivo legal do EPCD nesse sentido:

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

3. (FCC/TJ-MA - 2019) A tecnologia assistiva é aquela que

- a) combate formas de tratamento pelo Poder Público que causem manutenção ou agravamento da dependência da pessoa com deficiência exclusivamente na área da educação.
- b) garante à pessoa com deficiência profissional que a assista em situações de dependência severa.
- c) engloba recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços com o objetivo de ampliar a participação de pessoas com deficiência.
- d) garante à pessoa com deficiência o recebimento de restituição do imposto de renda com prioridade.
- e) engloba a proteção e socorro às pessoas com deficiência, em qualquer circunstância.

Comentários

Questão bem simples na qual o candidato deveria assinalar a alternativa que contém o conceito de tecnologia assistiva. A resposta se encontra no art. 3º do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

- I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;



II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

Veja que não é necessário decorar: as palavras utilizadas no inciso remetem à ideia de tecnologia. Os demais itens são referentes a outros assuntos e não se relacionam à ideia de tecnologia.

Por esse motivo, a **assertiva C** é a correta e é o gabarito da questão.

4. (FCC/TRT-15ªR - 2018) Considere os direitos abaixo:

I. Atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público.

II. Disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque.

III. Recebimento de restituição de imposto de renda.

IV. Tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

De acordo com a Lei nº 13.146/2015, a pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário. NÃO são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência, ou ao seu atendente pessoal, os direitos indicados APENAS em

- a) II.
- b) I e IV.
- c) III.
- d) III e IV.
- e) I e II.

Comentários

Conforme prevê art. 9º, da Lei 13.146/2015, apenas os itens III e IV representam direitos não extensíveis aos portadores de necessidades especiais. Vejamos:

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;



IV - disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;

V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;

VI - recebimento de restituição de imposto de renda;

VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

§ 1º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, exceto quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo.

Assim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

5. (FCC/TRT-15ª - 2018) Mirtes, deficiente física, cadeirante, compra ingresso para espetáculo de teatro em prédio histórico pertencente ao Estado X. Chegando no dia e a hora do evento, teve seu acesso obstruído, pois, o único meio para chegar ao seu assento seria por extensa escadaria. Ocorre que a reforma do prédio não previu acessibilidade, mantendo-se a estrutura do século XVIII. De acordo com a Lei nº 13.146/2015, considera-se barreira qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros. No caso hipotético, a dificuldade encontrada por Mirtes pode ser classificada como barreira

- a) de transporte.
- b) Atitudinal.
- c) Urbanística.
- d) Arquitetônica.
- e) Tecnológica.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme definição do art. 3, IV, “b”, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que converge para a barreira arquitetônica, que consiste naquela existente em prédios públicos ou privados, como o teatro estadual em que Mirtes não conseguiu entrar.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;



6. (FCC/TRT-2ªR - 2018) Segundo expressamente previsto pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará

- a) o histórico psiquiátrico; a pontuação em testes cognitivos; os impedimentos, as funções e nas estruturas do corpo e as relações familiares e o respaldo efetivo recebido do núcleo familiar.
- b) a restrição de participação da pessoa avaliada; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; as relações familiares e o respaldo efetivo recebido do núcleo familiar e o histórico psiquiátrico.
- c) a limitação no desempenho de atividades; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais e a restrição de participação da pessoa avaliada.
- d) o grau de inclusão social da pessoa avaliada em seu meio comunitário; a limitação no desempenho de atividades; a autossuficiência para sua manutenção e o histórico psiquiátrico.
- e) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a pontuação em testes cognitivos e o grau de inclusão social da pessoa avaliada em seu meio comunitário.

Comentários

A questão exige o conhecimento do §1º, do art. 2º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Vejamos:

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

Assim, a **alternativa C** é correta e gabarito da questão.

7. (FCC/PM-AP - 2018) Sobre a Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) é correto afirmar:

- a) A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, exceto em situação de risco de vida.
- b) A pessoa com deficiência está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.
- c) A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, exceto em caso de autorização familiar.
- d) A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.
- e) A pessoa com deficiência está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, compartilhando estes benefícios com familiares.

Comentários



A **alternativa D** é correta e gabarito da questão. Vejamos o que dispõe o art. 4º, §2º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

As **alternativas A, B, C e E** estão incorretas, visto que a pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, em qualquer hipótese.

8. (FCC/TRT-15ªR - 2018) Para fins de aplicação da Lei nº 13.146/2015, as barreiras existentes nos edifícios públicos ou privados são barreiras

- a) materiais imperfeitas.
- b) informais de espaço.
- c) urbanísticas.
- d) arquitetônicas.
- e) atitudinais.

Comentários

Questão bem simples que cobra do candidato os conceitos específicos do termo “barreira” da Lei n. 13.146/15. Vejamos:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;
- d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
- e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;



f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

Como podemos ver, ao falar em barreiras existentes nos edifícios públicos e privados, a questão só pode estar falando de barreiras arquitetônicas, sendo o gabarito, portanto, a **alternativa D**.

Cabe destacar que “materiais imperfeitas” e “informais de espaço” não são classificações de barreira de acordo com a Lei n. 13.146/15.

9. (FCC/TRT-15ªR - 2018) Fernanda é deficiente visual. Solteira, com trinta e cinco anos de idade, pretende realizar o sonho de ser mãe por meio da fertilização in vitro. Já sua amiga, Daiani, também deficiente visual, casada com Fabio, deficiente auditivo, pretende adotar uma criança. Nesses casos, de acordo com a Lei no 13.146/2015,

a) a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, sendo permitido o exercício dos direitos reprodutivos, bem como o exercício do direito à adoção.

b) é proibido o exercício dos direitos reprodutivos, bem como o exercício do direito à adoção, em razão exclusivamente da deficiência visual narrada.

c) é proibido apenas o exercício dos direitos reprodutivos, em razão exclusivamente da deficiência visual narrada.

d) é expressamente proibido apenas o exercício do direito à adoção, em razão exclusivamente da deficiência visual narrada.

e) é expressamente proibido apenas o exercício do direito à adoção, em razão das deficiências visual e auditiva narradas.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 6º, II e VI, do EPD:

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

II - exercer **direitos** sexuais e **reprodutivos**;

VI - **exercer o direito** à guarda, à tutela, à curatela e **à adoção**, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

10. (FCC/TRT-2ªR - 2018) A residência inclusiva, conforme prevista no Estatuto da Pessoa com Deficiência, será oferecida à pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autossustentabilidade,

a) sem vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito do SUAS.

b) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito do SUS.

c) sem vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito do SUS.

d) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito do SUAS.

e) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito da Previdência Social.



Comentários

A questão exigiu o conhecimento do art. 3º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Vejamos:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

X - residências inclusivas: unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

Assim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

11. (FCC/DPE-AM - 2018) De acordo com previsão expressa do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a deficiência NÃO afeta a plena capacidade civil da pessoa, para

- a) casar-se e constituir união estável ou para exercer o direito à adoção.
- b) conservar sua fertilidade ou para outorgar procuração.
- c) exercer direito à adoção ou para outorgar procuração.
- d) casar-se e constituir união estável ou para firmar contrato.
- e) exercer seu direito reprodutivo ou para dispor em testamento.

Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 6º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

I - casar-se e constituir união estável;

II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;

III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Dessa forma, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

A **alternativa B** está incorreta, pois o art. 6º não prevê sobre outorga de procuração.

A **alternativa C** está incorreta, pois o art. 6º não prevê sobre outorga de procuração.



A **alternativa D** está incorreta, pois o art. 6º não prevê sobre contratos.

A **alternativa E** está incorreta, pois o art. 6º não prevê sobre testamento.

12. (FCC/TRT-24ªR - 2017) Em 2015 foi aprovada lei que prevê diversos direitos para pessoas que tenham “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. O enunciado se refere à

- a) Lei no 10.048, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência.
- b) Lei no 11.126, que dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.
- c) Lei no 10.098, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- d) Constituição da República Federativa do Brasil.
- e) Lei no 13.146, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Comentários

O enunciado se refere à Lei nº 13.146, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme prevê o art. 2º:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Assim, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

13. (FCC/TRE-SP - 2017) Os direitos relacionados ao atendimento prioritário da pessoa com deficiência, são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, EXCETO, dentre outra hipótese, quanto

- a) à proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- b) ao atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público.
- c) ao recebimento de restituição de imposto de renda.
- d) à disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque.
- e) ao acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis.

Comentários

A questão cobrou o art. 9º, § 1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência:



Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a **finalidade** de:

VI - **recebimento de restituição de imposto de renda**;

VII - **tramitação processual** e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

§ 1º Os direitos previstos neste artigo **SÃO EXTENSIVOS ao acompanhante** da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, **EXCETO** quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo.

Veja que o § 1º expõe os direitos da pessoa com deficiência que não são extensíveis ao seu acompanhante. Dessa forma, o acompanhante da pessoa com deficiência não terá direito ao atendimento prioritário na restituição do imposto de renda e na tramitação processual.

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

14. (FCC/TRE-SP - 2017) Atenção: Para responder à questão, considere a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Os produtos que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social, correspondem

- a) aos elementos de urbanização.
- b) às barreiras atitudinais.
- c) às adaptações razoáveis.
- d) ao mobiliário urbano ou rural.
- e) à tecnologia assistiva ou ajuda técnica.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, pois se refere ao art. 3º, III, do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 3º, VII, Lei nº 13.146/15, elemento de urbanização são quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, ao saneamento, ao encanamento para esgotos, à distribuição de energia elétrica e de gás, à iluminação pública, a serviços de comunicação, ao abastecimento e distribuição de água, ao paisagismo e aos componentes que materializam as indicações do planejamento urbanístico.



A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 3º, IV, “e”, da referida Lei, barreiras atitudinais são atitudes ou comportamentos que impedem ou prejudicam a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

A **alternativa C** está incorreta. O art. 3º, VI, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelece que adaptações razoáveis são adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o art. 3º, VIII, da Lei nº 13.146/15, mobiliário urbano é um conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga.

15. (FCC/TRE-SP - 2017) Atenção: Para responder à questão, considere a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A avaliação da deficiência, quando necessária,

- a) não considerará fatores socioambientais.
- b) terá seus instrumentos criados pelo Poder Legislativo.
- c) não considerará fatores pessoais.
- d) será, excepcionalmente, realizada por equipe multiprofissional.
- e) será biopsicossocial.

Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 2º, §1º, II, com o §2º, da Lei nº 13.146/15:

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Vamos analisar cada uma das alternativas:

A **alternativa A** está incorreta, pois os fatores socioambientais serão considerados.

A **alternativa B** está incorreta. A avaliação da deficiência terá seus instrumentos criados pelo Poder Executivo, e não Legislativo.

A **alternativa C** está incorreta, pois os fatores pessoais serão considerados.



A **alternativa D** está incorreta. A regra é que a avaliação da deficiência deve ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial.

16. (FCC/TRT-20^ªR - 2016) O direito ao atendimento prioritário da pessoa com deficiência, da forma como prevê o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei no 13.146/2015), NÃO se aplica plenamente

- a) aos acompanhantes e atendentes pessoais no que diz respeito aos atendimentos em instituições e serviços de atendimento ao público
- b) à proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- c) ao recebimento de restituição do imposto de renda.
- d) à tramitação processual e de procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada.
- e) aos serviços de emergência públicos e privados, pois ficam condicionados aos protocolos de atendimento médico.

Comentários

Com base no §2º, do art. 9º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o direito ao atendimento prioritário da pessoa com deficiência não se aplica plenamente aos serviços de emergência públicos e privados, pois ficam condicionados aos protocolos de atendimento médico.

§ 2º Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta Lei é condicionada aos protocolos de atendimento médico.

Desse modo, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

As demais alternativas estão previstas no caput do art. 9º, que prevê em quais situações se aplica o direito ao atendimento prioritário da pessoa com deficiência.

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

- I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;
- III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;
- IV - disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;
- V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;
- VI - recebimento de restituição de imposto de renda;
- VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.



17. (FCC/TRT-20^aR - 2016) De acordo com os conceitos previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei no 13.146/15, é correto afirmar:

- a) Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental ou sensorial, excluídos os impedimentos de ordem intelectual.
- b) Acompanhante é aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.
- c) Tecnologia assistiva ou ajuda técnica são aquelas que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.
- d) Residências inclusivas são moradias com estruturas adequadas capazes de proporcionar serviços de apoio coletivos e individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência.
- e) Barreiras arquitetônicas são aquelas existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo.

Comentários

Vejamos cada uma das alternativas:

A **alternativa A** está incorreta, pois os impedimentos de ordem intelectual estão incluídos no conceito. Confira o *caput*, do art. 2º, da Lei nº 13.146/2015:

Art. 2º Considera-se **pessoa com deficiência** aquela que tem **impedimento de longo prazo de natureza física, mental, INTELLECTUAL ou sensorial**, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A **alternativa B** está correta e retrata o conceito constante do art. 3º, XIV, da Lei nº 13.146/2015:

XIV - **acompanhante**: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

A **alternativa C** está incorreta, pois o conceito de tecnologia assistida ou ajuda técnica tem justamente o condão de eliminar dificuldades ou impedimentos. Veja o art. 3º, III, da Lei nº 13.146/2015:

III - **tecnologia assistiva ou ajuda técnica**: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

A **alternativa D** está incorreta, pois retratou o conceito de “moradia para vida independente da pessoa com deficiência” e não o conceito de “residências inclusivas”.

Confira:



XI - **moradia para a vida independente da pessoa com deficiência**: moradia com estruturas adequadas capazes de proporcionar serviços de apoio coletivos e individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência;

X - **residências inclusivas**: unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

A **alternativa E** confundiu os conceitos de barreiras arquitetônicas com o conceito de barreiras urbanísticas:

IV - **barreiras**: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) **barreiras urbanísticas**: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) **barreiras arquitetônicas**: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) **barreiras nos transportes**: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) **barreiras nas comunicações e na informação**: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) **barreiras atitudinais**: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) **barreiras tecnológicas**: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

18. (FCC/DPE-ES - 2016) A Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como as alterações por ela produzidas na legislação esparsa vigente, prevê

a) o dever de garantir a capacitação inicial e continuada aos profissionais que prestam assistência à pessoa com deficiência, especialmente em serviços de habilitação e de reabilitação.

b) a existência de residências inclusivas, voltadas essencialmente a idosos e localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, sem apoio psicossocial interno, visando a autonomia do indivíduo.

c) que a deficiência não afeta, em regra, a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para exercer o direito à fertilidade, orientando a esterilização compulsória somente para casos devidamente fundamentados de síndromes genéticas.

d) a extensão de todos os direitos relativos ao atendimento prioritário da pessoa com deficiência ao seu acompanhante.



e) o fortalecimento e ampliação do instituto da interdição civil como medida protetiva à pessoa com deficiência.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 18, §3º, da Lei nº 13.146/15:

§ 3º Aos profissionais que prestam assistência à pessoa com deficiência, especialmente em serviços de habilitação e de reabilitação, deve ser garantida capacitação inicial e continuada.

A **alternativa B** está incorreta. O art. 3º, X, da referida Lei, estabelece que as residências inclusivas são destinadas a jovens e adultos com deficiência, não apenas ao idoso, localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

X - residências inclusivas: unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o art. 6º, IV, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, é vedada a esterilização compulsória.

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

A **alternativa D** está incorreta. O §1º, do art. 9º, da Lei nº 13.146/15, prevê que, dos direitos previstos nos incisos VI e VII, esses não são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência.

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

VI - recebimento de restituição de imposto de renda;

VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

§ 1º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, exceto quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo.

A **alternativa E** está incorreta. O instituto da interdição foi drasticamente reduzido no Estatuto da Pessoa com Deficiência. Mesmo a curatela atinge apenas os aspectos patrimoniais e negociais da vida da pessoa.



19. (FCC/DPE-RR - 20150 Um assistente social atendeu um adolescente com deficiência, cuja queixa era discriminação no ambiente educacional. Com base na Lei de inclusão nº13.146/2015, considera-se discriminação.

- a) manifestação de desafeto à pessoa com deficiência, por expressar rebaixamento da condição de ser humano e, ainda, expressão de rejeição com base na condição hegemônica da maioria dos cidadãos.
- b) toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.
- c) expressão ou palavras de desagravo que possam ser comprovadas por vídeos e gravação, indicando possível negligência; recusa do fornecimento das condições de acessibilidade e tecnologias assistivas, adaptadas a cada tipo de deficiência tanto mental como física.
- d) todo tipo de omissão ou atitude relacionadas ao impedimento de acessibilidade e prejuízo da pessoa com deficiência e por deficiência reconhece-se todo o tipo de incapacidade descrita na convenção internacional da pessoa com deficiência.
- e) toda a forma de distinção que resulte na subalternização da pessoa com deficiência e que incida na dificuldade de acesso a todos os tipos de serviços, bem como o cerceamento das liberdades individuais.

Comentários

Vejamos o art. 4º, §1º, da Lei nº 13.146/15:

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Assim, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

20. (FCC/TST - 2017) Joaquim, de 30 anos de idade, é pessoa com deficiência, em situação de dependência, não dispondo de condições de autossustentabilidade e com vínculo familiar fragilizado. Nos termos da Lei nº 13.146/2015, Joaquim

- a) não tem direito à moradia prestada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo em vista o fator impeditivo de sua faixa etária.
- b) tem direito à moradia a ser prestada no âmbito do Sistema Único de Previdência Social.
- c) tem direito apenas à proteção na modalidade moradia para a vida independente.
- d) não tem direito à moradia prestada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo em vista que o seu vínculo familiar está apenas fragilizado, ou seja, não foi rompido.
- e) tem direito à proteção integral na modalidade de residência inclusiva.

Comentários



Dada a situação apresentada de Joaquim, ele terá direito à proteção por intermédio da residência inclusiva. É justamente isso que prevê o art. 31, da Lei 13.146/2015. Logo, a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão.

21. (FCC/TRT-20^ªR - 2016) De acordo com a legislação em vigor, uma pessoa que tenha mais de 18 anos e que tenha deficiência mental

- a) deve se submeter à esterilização forçada.
- b) pode ser considerada plenamente capaz na esfera civil e, inclusive, contrair validamente casamento.
- c) deve ser interditada mediante processo judicial e, assim, será considerada absolutamente incapaz para todos os atos da vida civil.
- d) não pode exercer a guarda, a tutela ou adotar uma criança, salvo se assistida ou representada por seu curador.
- e) será considerada absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o grau de comprometimento do discernimento da pessoa ocasionado pela enfermidade mental.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois contraria o disposto no art. 6º, IV, da Lei nº 13.136/15:

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:
IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 6º, I, da referida Lei:

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:
I - casar-se e constituir união estável;

As **alternativas C e E** estão incorretas, visto que apenas os menores de 16 anos são considerados absolutamente incapazes.

A **alternativa D** está incorreta. Vejamos o que dispõe o art. 6º, VI, do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:
VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

22. (FCC/TRT-6^ª R - 2018) A Lei Brasileira de Inclusão, em seu texto, no que diz respeito ao direito à igualdade e a não discriminação, prevê expressamente que a pessoa com deficiência

- a) seja representada por seu curador quando necessário seu consentimento livre e esclarecido para a realização de tratamento.
- b) poderá exercer direitos sexuais e reprodutivos desde que assistida por terceiro.
- c) será submetida à esterilização compulsória somente com decisão judicial nesse sentido.



- d) não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.
- e) tem direito a diagnóstico e intervenção precoce.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O consentimento prévio, livre e esclarecido da pessoa com deficiência é indispensável para a realização de tratamento, procedimento, hospitalização e pesquisa científica. Em caso de pessoa com deficiência em situação de curatela, deve ser assegurada sua participação, no maior grau possível, para a obtenção de consentimento, conforme prevê o art. 12, § 1º do Estatuto das Pessoas com Deficiência. Vale lembrar, ainda, que a curatela da pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, consoante o disposto no art. 85, § 1º da Lei nº 13.146/2015.

A **alternativa B** está incorreta. A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para exercer seus direitos sexuais e reprodutivos. Logo, não existe a necessidade de que a pessoa com deficiência seja assistida por terceiros, nem mesmo por curador, uma vez que a curatela não alcança o direito à sexualidade. Veja o diz a norma:

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

II - exercer **direitos sexuais e reprodutivos**;

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela **não alcança o direito** ao próprio corpo, **à sexualidade**, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

A **alternativa C** está incorreta, pois é vedada a esterilização compulsória da pessoa com deficiência, sendo-lhe assegurado o direito de conservar a sua fertilidade. É o que prevê o art. 6º, II, da Lei nº 13.146/2015. Confira:

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

V - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

A **alternativa D** está correta, pois reflete a literalidade do art. 4º, §2º da Lei nº 13.146/2015. Veja:

Art. 4º (...) §2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

A **alternativa E** está incorreta. O diagnóstico e intervenção precoces são diretrizes do processo de habilitação e reabilitação profissional (art. 15, I da Lei nº 13.146/2015) e estão assegurados pelas ações e pelos serviços de saúde pública, realizados por equipe multidisciplinar (art. 18, § 4º, I da Lei nº 13.146/2015). Logo, estão relacionados ao direito à saúde e à habilitação e reabilitação profissional, não estando diretamente ligados ao direito à igualdade e a não discriminação, conforme prevê o enunciado da questão.



23. (FCC/TRT-24ª R - 2017) De acordo com a legislação em vigor, qualquer atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação, se amolda ao conceito de

- a) desenho universal.
- b) tecnologia impeditiva.
- c) barreira nas comunicações e na informação.
- d) ineficiência técnica
- e) acessibilidade.

Comentários

A questão traz o conceito de barreiras nas comunicações e na informação tal como previsto no art. 3º, IV, “d” Lei nº 13.146/2015.

Veja a definição:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

Logo, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

24. FCC/TRT-11ª R/2017

O Estatuto da Pessoa com Deficiência estabelece que, quando necessária, a avaliação da deficiência será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, e deverá considerar:

- I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo.
- II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais.
- III. a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.
- b) I, II e III.
- c) III, apenas.
- d) I e II, apenas.
- e) II e III, apenas.

Comentários

De acordo com o disposto no art. 2º, § 1º da Lei nº 13.146/2015, a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:



- (i) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- (ii) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- (iii) a limitação no desempenho de atividades; e
- (iv) a restrição de participação.

Logo, considerando que todos os itens são verdadeiros, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

25. (FCC/TRT-11ª R - 2017) A Lei nº 13.146/2015 instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Entre os assuntos tratados por essa norma estão os entraves, obstáculos, atitudes ou comportamentos que limitem ou impeçam a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros. Esses fatores são legal e tecnicamente denominados

- a) barreiras.
- b) limítrofes.
- c) impeditivos de fruição de direitos.
- d) fatos de desagregação social.
- e) socioambientais de limitação.

Comentários

A questão exige o conhecimento acerca do conceito de barreiras disciplinado no art. 3º, IV, da Lei nº 13.146/2015. Veja o que diz a norma:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: (...)

Logo, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

26. (FCC/TRE-SP - 2017) A concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva, denomina-se

- a) adaptação razoável.
- b) ajuda técnica.
- c) desenho universal.
- d) elemento de urbanização.



e) comunicação.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois a questão trata do desenho universal. O conceito de adaptação razoável está disposto no art. 3º, VI da Lei nº 13.146/2015:

VI - adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

A **alternativa B** está incorreta, pois a questão trata do desenho universal. O conceito de ajuda técnica está disciplinado no art. 3º, III, da Lei nº 13.146/2015:

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

A **alternativa C** está correta. A questão traz o conceito de desenho universal exatamente como previsto no art. 3º, II, da Lei nº 13.146/2015:

II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

A **alternativa D** está incorreta, pois a questão trata do desenho universal. O conceito de elemento de urbanização está elencado no art. 3º, VII, da Lei nº 13.146/2015:

VII - elemento de urbanização: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

A **alternativa E** está incorreta, pois a questão trata do desenho universal. O conceito de comunicação está disposto no art. 3º, V, da Lei nº 13.146/2015:

V - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;



27. (FCC/TRT-24ª R - 2017) A legislação mais moderna se refere à pessoa que tem “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, como

- a) deficiente.
- b) pessoa com deficiência.
- c) pessoa portadora de deficiência.
- d) pessoa portadora de necessidades especiais.
- e) excepcional.

Comentários

A questão exige o conhecimento acerca do conceito de pessoa com deficiência previsto no art. 2º da Lei nº 13.146/15, veja:

Art. 2º Considera-se **pessoa com deficiência** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Logo, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

28. (FCC/TRE-PR - 2017) Uma pessoa com deficiência pleiteou o recebimento de atendimento prioritário para dois casos: um relacionado a acesso de informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis e outro a serviço de emergência. Sobre esse assunto, a Lei nº 13.146/2015 estabelece que

- a) não há previsão legal para prioridade a assuntos relacionados a acesso de informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis.
- b) a prioridade é personalística, não podendo ser estendida a acompanhantes ou atendentes pessoais.
- c) o atendimento ao pleiteado está condicionado às possibilidades materiais e humanas da pessoa jurídica de direito público ou privado à qual solicitado o serviço.
- d) questões afetas à comunicação e informação não estão de nenhuma forma inseridas no conceito de barreiras ou entraves, estando fora do que disciplina a Lei nº 13.146/2015.
- e) nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade é condicionada aos protocolos de atendimento médico.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O art. 9º, V, da Lei nº 13.146/2015 prevê o atendimento prioritário ao acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis. Confira:



Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;

A **alternativa B** está incorreta. O atendimento prioritário é extensivo ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, **EXCETO** quanto ao recebimento de restituição de imposto de renda e a tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que a pessoa com deficiência for parte ou interessada, em todos os atos e diligências. É o que prevê o art. 9º, § 1º da Lei nº 13.146/2015, veja:

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;

IV - disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;

V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;

VI - recebimento de restituição de imposto de renda;

VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

§ 1º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, **EXCETO** quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo.

A **alternativa C** está incorreta, pois não existe qualquer previsão na lei que condicione o atendimento prioritário aos recursos materiais e humanos da pessoa jurídica à qual fora solicitado o serviço, devendo esse direito ser garantido de forma ampla.

A **alternativa D** está incorreta. O conceito de barreiras engloba elementos como a comunicação e o acesso à informação e a Lei nº 13.146/2015, em seu art. 3º, prevê especificamente uma classificação para essa modalidade de barreiras.

Veja o que diz a norma:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

IV - **barreiras**: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, **à comunicação, ao acesso à informação**, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

d) **barreiras nas comunicações e na informação**: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens



e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

A **alternativa E**, por fim, está correta. De fato, nos serviços de emergência públicos e privados, o atendimento prioritário é condicionado aos protocolos de atendimento médico, conforme o disposto no art. 9º, § 2º da Lei nº 13.146/2015. Observe:

Art. 9º, § 2º Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta Lei é condicionada aos protocolos de atendimento médico.

29. (FCC/TRE-SP - 2017) Considere:

- I. Não pode ser membro da família do portador de deficiência.
- II. Trabalha com ou sem remuneração.
- III. Dentre suas atribuições, encontram-se as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.
- IV. Assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias.

No que concerne às características do atendente pessoal, é correto o que consta APENAS em

- a) I e IV.
- b) I e III.
- c) I, II e IV.
- d) III.
- e) II e IV.

Comentários

O item I está incorreto, pois o atendente pessoal pode ser membro da família do portador de deficiência (art. 3º, XII da Lei nº 13.146/15).

O item II é correto, pois o atendente pessoal pode ter ou não remuneração (art. 3º, XII, da Lei nº 13.146/15).

O item III está incorreto, pois **estão excluídas** das atribuições do atendente pessoal as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas (art. 3º, XII, da Lei nº 13.146/15).

O item II é correto, pois o atendente pessoal, de fato, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias (art. 3º, XII, da Lei nº 13.146/15).

Como se percebe, a questão requer o conhecimento acerca do conceito de atendente pessoal previsto no art. 3º, XII da Lei nº 13.146/15, veja:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

XII - **atendente pessoal**: pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, **assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de**



suas atividades diárias, **EXCLUÍDAS** as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

Logo, considerando que os itens II e IV são verdadeiros, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

30. (FCC/TRE-PR - 2017) As disposições gerais da Lei nº 13.146/15, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelece que

- a) a avaliação da deficiência obrigatoriamente será biopsicossocial e será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- b) qualquer entrave que limite ou impeça o exercício de direitos como acessibilidade e liberdade de movimento são denominados barreiras.
- c) barreira urbanística são os entraves existentes nos edifícios públicos e privados.
- d) acessibilidade é um conceito ligado a produtos, equipamentos, dispositivos e outros que objetivem qualidade de vida e inclusão social.
- e) pessoas com criança de colo não estão incluídas no conceito de “pessoa com mobilidade reduzida”.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/15, a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial e será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Logo, não há a obrigatoriedade apontada na alternativa.

A **alternativa B** está correta. A alternativa traz o conceito de barreiras, disciplinado no art. 3º, IV, da Lei nº 13.146/15. Confira:

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros (...)

A **alternativa C** está incorreta. A assertiva apresenta o conceito de barreiras arquitetônicas previsto no art. 3º, IV, “b” da Lei nº 13.146/15. As barreiras urbanísticas, por sua vez, estão conceituadas na alínea “a” do mencionado dispositivo. Veja a diferença entre as classificações:

- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

A **alternativa D** está incorreta. A assertiva traz o conceito de tecnologia assistiva ou ajuda técnica previsto no art. 3º, III, da Lei nº 13.146/15. O conceito de acessibilidade está disciplinado no inciso I do referido dispositivo. Veja a diferença entre as classificações:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:



I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

III - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

A **alternativa E** está incorreta, pois o conceito de “pessoa com mobilidade reduzida” previsto no art. 3º, IX Lei nº 13.146/15 inclui a pessoa com criança de colo, o idoso, a gestante, a lactante e o obeso.

31. (FCC/FCRIA - 2018) Pedro estava desempregado, sofreu um acidente de carro, e uma das consequências foi a perda parcial de sua mobilidade física. Após tratamento e fisioterapia, buscou informações sobre sua inserção profissional e direitos. Foi informado que seria necessário a avaliação de sua deficiência que, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146, de 06/07/2015, deveria ser realizada por uma equipe

- a) médica que avaliará a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação.
- b) multiprofissional e interdisciplinar, com foco biopsicossocial, que avaliará os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo.
- c) médica de saúde ocupacional que avaliará a limitação no desempenho de atividades e condições de reabilitação.
- d) médica de ortopedia, que avaliará as condições físicas da estrutura corporal, dimensionando o grau de lesão e incapacitação.
- e) multiprofissional, com foco transdisciplinar que avaliará as possibilidades de re-inserção profissional.

Comentários

De acordo com o disposto no art. 2º, § 1º da Lei nº 13.146/2015, a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- (i) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- (ii) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- (iii) a limitação no desempenho de atividades; e
- (iv) a restrição de participação.

Logo, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

32. (FCC/PM-AP - 2018) Sobre a Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) é correto afirmar:



- a) A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, exceto em situação de risco de vida.
- b) A pessoa com deficiência está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.
- c) A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, exceto em caso de autorização familiar.
- d) A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.
- e) A pessoa com deficiência está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, compartilhando estes benefícios com familiares.

Comentários

Ações afirmativas representam a atuação do Estado ou da sociedade em geral no sentido de buscar a eliminação de desigualdades pontuais ou históricas. A pessoa com deficiência, em razão de sua condição especial, tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

Devemos ficar atentos, no entanto, pois o art. 4º, §2º da Lei nº 13.146/2015 dispõe que a pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, não havendo exceções previstas na legislação.

Logo, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

33. (FCC/TRT-11ª R - 2017) A Lei nº 13.146/2015 instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Entre os assuntos tratados por essa norma estão produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Esses itens são legal e tecnicamente denominados

- a) tecnologia de apoio.
- b) ajuda técnica.
- c) pontos de acessibilidade.
- d) itens de inclusão.
- e) fatores de paridade.

Comentários

De acordo com o art. 3º, III da Lei nº 13.146/2015, consideram-se tecnologia assistiva ou ajuda técnica produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Deste modo, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.



34. (FCC/DPE-BA - 2016) A pessoa com deficiência recebeu um novo estatuto que, dentro dos limites legais, destina-se a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Dentre as novidades introduzidas, destaca-se o entendimento que

- a) para emissão de documentos oficiais será exigida a situação de curatela da pessoa com deficiência.
- b) a pessoa com deficiência está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.
- c) a pessoa com deficiência poderá ser obrigada a se submeter à intervenção clínica ou cirúrgica, a tratamento ou à institucionalização forçada, sempre com recomendação médica, independentemente de risco de morte ou emergência.
- d) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, a ser exercido em escola especial e direcionada, em um local que não se conviva deficientes e não-deficientes.
- e) a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para casar-se, constituir união estável e exercer direitos sexuais e reprodutivos.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 86 da Lei nº 13.146/2015, para emissão de documentos oficiais, **não será exigida a situação de curatela da pessoa com deficiência**.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 4º, § 2º da Lei nº 13.146/2015, a pessoa com deficiência **não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa**.

A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o art. 11, caput, da Lei nº 13.146/2015, a pessoa com deficiência **não poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica, a tratamento ou a institucionalização forçada**.

A **alternativa D** está incorreta. O equívoco da alternativa é indicar a segregação da pessoa com deficiência em ambiente educacional. O art. 27 da Lei nº 13.146/2015 estabelece que a a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados **sistema educacional inclusivo** em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida.

A **alternativa E** está correta. De acordo com o art. 6º, I e II da Lei nº 13.146/2015, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para casar-se e constituir união estável e para exercer direitos sexuais e reprodutivos.

Confira o dispositivo legal:

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

I - **casar-se e constituir união estável;**

II - **exercer direitos sexuais e reprodutivos;**

III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;



- V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e
- VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Outras Bancas

35. (FUNDEP/MPMG - 2018) Assinale a alternativa INCORRETA:

- a) Ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal é garantida prioridade na tramitação processual judicial ou administrativa, em todos os atos e diligências.
- b) A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva.
- c) As pessoas com deficiência farão jus, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a que sua identidade cultural e linguística específica seja reconhecida e apoiada, incluindo as línguas de sinais e a cultura surda.
- d) A não discriminação, a igualdade de oportunidades e o respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade são princípios previstos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Comentários

Questão bem direta e super batida.

Vejamos:

A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão. A prioridade na tramitação processual não se estende ao acompanhante da pessoa com deficiência. Isso por força do art. 9º, § 1º, da Lei 13.146. Pela altíssima incidência desse artigo em provas, vale a reprodução:

“Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

- I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;
- III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;
- IV - disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;
- V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;
- VI - recebimento de restituição de imposto de renda;
- VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.



§ 1º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, exceto quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo.

§ 2º Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta Lei é condicionada aos protocolos de atendimento médico”.

A **alternativa B** está correta, e consiste em cópia literal do art. 31, da Lei nº 13.146.

A **alternativa C** está correta, e consiste em cópia literal do Artigo 30, parágrafo 4, da Convenção Sobre Os Direitos Das Pessoas Com Deficiência.

E a **alternativa D** está correta, de acordo com os princípios elencados no Artigo 3, da Convenção Sobre Os Direitos Das Pessoas Com Deficiência.

36. (MPE-PR - 2017) Assinale a alternativa correta:

- a) A pessoa com deficiência pode ser, em determinados casos, obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.
- b) A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário com a finalidade de recebimento de restituição de imposto de renda, o que é extensível ao seu acompanhante ou ao seu atendente pessoal.
- c) Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15) é condicionada aos protocolos de atendimento médico.
- d) A pessoa com deficiência somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte.
- e) O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15) não contém normas de natureza penal.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o §2º, do art. 4º, da Lei nº 13.146/15, em nenhum caso a pessoa com deficiência está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no §1º, do art. 9º, da referida Lei, esses direitos não são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência.

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

VI - recebimento de restituição de imposto de renda;

VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

§ 1º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, **EXCETO** quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo.



A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, conforme estabelece o § 2, do art. 9º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

§ 2º Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta Lei é condicionada aos protocolos de atendimento médico.

A **alternativa D** está incorreta. A pessoa com deficiência somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte e de emergência em saúde. Vejamos o art. 13, da Lei nº 13.146/15:

Art. 13. A pessoa com deficiência somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte e de emergência em saúde, resguardado seu superior interesse e adotadas as salvaguardas legais cabíveis.

A **alternativa E** está incorreta. O Estatuto da Pessoa com Deficiência contém normas de natureza penal e estão previstas nos arts. 88 a 91.

37. (IBFC/AGERBA - 2017) Tomando por base as disposições da lei federal nº 13.146, de 06/07/2015 que institui a lei de inclusão social da pessoa com deficiência, assinale a alternativa correta.

- a) A avaliação da deficiência, quando necessária, será psicossocial, realizada por equipe multiprofissional de uma mesma área disciplinar.
- b) A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- c) É proibida qualquer forma de avaliação da deficiência.
- d) A avaliação da deficiência é obrigatória, devendo ser psicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- e) A avaliação da deficiência é obrigatória, podendo ser biopsicossocial ou não, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

Comentários

De acordo com o §1º, do art. 2º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

Assim, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos os erros das demais alternativas:

- a) A avaliação da deficiência, quando necessária, será ~~psicossocial~~, realizada por equipe multiprofissional ~~de uma mesma área disciplinar~~.
- c) ~~É proibida qualquer forma de avaliação da deficiência~~.
- d) A avaliação da deficiência ~~é obrigatória~~, devendo ser ~~psicossocial~~, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.



e) A avaliação da deficiência ~~é obrigatória~~, podendo ser biopsicossocial ~~ou não~~, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

38. (IBFC/AGERBA - 2017) Tomando por base as disposições da lei federal nº 13.146, de 06/07/2015 que institui a lei de inclusão social da pessoa com deficiência, assinale a alternativa correta sobre o que a referida lei considera expressa e especificamente como a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

- a) Atendente pessoal
- b) Elemento de urbanização
- c) Profissional de apoio escolar
- d) Aparelho educacional
- e) Servidor de acessibilidade

Comentários

O enunciado da questão trata a respeito do conceito de profissional de apoio escolar, previsto no art. 3º, XIII, do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

Dessa forma, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

39. (IBFC/Câmara Municipal de Araraquara-SP - 2016) Leia o fragmento a seguir:

A lei 13.146/2015, tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, é instituída a _____ (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de _____, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua _____ e cidadania.

Assinale a opção que completa corretamente a lacuna do fragmento acima:

- a) Lei do Intérprete Libras/ ensino aprendizagem/ inclusão educacional
- b) Lei da Libras /comunicação visual/ inclusão cultural.
- c) Lei da acessibilidade/ comunicação em libras/ língua natural
- d) Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/ igualdade/ inclusão social

Comentários



A questão exige o conhecimento do art. 1º, da Lei nº 13.146/15:

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Dessa forma, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

40. (FAURGS/TJ-RS - 2016) Considera-se pessoa com deficiência, conforme previsto pela Lei nº 13.146/2015, aquela que tem

- a) impedimento de médio prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.
- b) impedimento de longo prazo de natureza eminentemente física, ou seja, aquela que, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade.
- c) impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que inviabilize a sua plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- d) impedimento mental, intelectual ou sensorial, ou seja, aquela que, em interação com uma ou mais barreiras físicas, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- e) restrições de participação social e limitações no desempenho de atividades, desde que avaliada por médico perito da previdência social.

Comentários

De acordo com o art. 2º, da Lei nº 13.146/15, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de **longo prazo** de **natureza física, mental, intelectual ou sensorial**, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, **pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade** em igualdade de condições com as demais pessoas.

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos os erros das demais alternativas:

- a) impedimento de ~~médio~~ prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.
- b) impedimento de longo prazo de natureza ~~eminente~~ física, ou seja, aquela que, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade.
- d) ~~impedimento mental, intelectual ou sensorial, ou seja, aquela que, em interação com uma ou mais barreiras físicas~~, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- e) restrições de participação social e limitações no desempenho de atividades, ~~desde que avaliada por médico perito da previdência social~~.



41. (FUNIVERSA/IF-AP - 2016) Para fins de aplicação da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), existem vários tipos de barreiras que são obstáculos à participação social e à liberdade das pessoas com necessidades especiais. A propósito desse assunto, as barreiras

- a) tecnológicas são os entraves, os obstáculos, as atitudes ou os comportamentos que dificultam a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação.
- b) nos transportes são as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo.
- c) urbanísticas são as existentes nos edifícios públicos e privados.
- d) nas comunicações são as existentes nos sistemas e meios de transportes.
- e) atitudinais são os comportamentos que impedem a participação social da pessoa com deficiência.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 3º, IV, “e”, da Lei nº 13.146/15:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

A **alternativa A** está incorreta. Com base no art. 3º, IV, “f”, barreiras tecnológicas são as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 3º, IV, “c”, barreiras nos transportes são as existentes nos sistemas e meios de transportes.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no art. 3º, IV, “a”, barreiras urbanísticas são as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo.

A **alternativa D** está incorreta. Com base no art. 3º, IV, “d”, barreiras nas comunicações e na informação é qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação.

42. (FUNIVERSA/IF-AP - 2016) Com base no Estatuto da pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015), assinale a alternativa correta.

- a) O Poder Legislativo criará instrumentos para avaliação das deficiências.



- b) Toda pessoa com deficiência tem direito a oportunidades diferenciadas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.
- c) As deficiências afetam a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para exercer direitos sexuais e reprodutivos.
- d) Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida pela Lei n.º 13.146/2015 é condicionada aos protocolos de atendimento médico.
- e) Em caso de pessoa com deficiência em situação de curatela, é dispensável o consentimento prévio para a realização de tratamento, procedimento, hospitalização e pesquisa científica.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O art. 2º, §2º, da Lei nº 13.146/15, estabelece que o Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência, e não o Poder Legislativo.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 4º, da referida Lei, toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades, e não oportunidades diferenciadas.

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

A **alternativa C** está incorreta. As deficiências não afetam a plena capacidade civil da pessoa, nem para exercer direitos sexuais e reprodutivos. Vejamos o art. 6º, II, do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:
II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois se refere ao §2º, do art. 9º, da Lei nº 13.146/15:

§ 2º Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta Lei é condicionada aos protocolos de atendimento médico.

A **alternativa E** está incorreta. Segundo o art. 12, da referida Lei, é indispensável o consentimento prévio para a realização de tratamento, de procedimento, de hospitalização e de pesquisa científica.

Art. 12. O consentimento prévio, livre e esclarecido da pessoa com deficiência é indispensável para a realização de tratamento, procedimento, hospitalização e pesquisa científica.

43. (BIO-RIO/IF-RJ - 2015) De acordo com a Lei 13.146/15, toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Em relação a tal direito, NÃO é correto afirmar que:



- a) considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.
- b) a pessoa com deficiência está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.
- c) a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.
- d) a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para, entre outros, casar-se e constituir união estável, exercer direitos sexuais e reprodutivos e exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.
- e) é dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.

Comentários

A **alternativa A** está correta, conforme prevê o §1º, do art. 4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. O §2º, do art. 4º, da Lei nº 13.146/15, estabelece que a pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

A **alternativa C** está correta, com base no art. 5º, da referida Lei:

Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

A **alternativa D** está correta, pois é o que dispõe o art. 6º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

- I - casar-se e constituir união estável;
- II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;
- III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;
- IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;
- V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e
- VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.



A **alternativa E** está correta, segundo o art. 7º, da Lei nº 13.146/15:

Art. 7º É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.

44. (IBGP/Prefeitura de Nova Ponte-MG - 2016) A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) busca assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Nos termos da Lei em referência, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.
- b) É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.
- c) A deficiência afeta a plena capacidade civil da pessoa, limitando o exercício do direito à família e à convivência familiar e comunitária.
- d) A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público.

Comentários

A **alternativa A** está correta e reproduz o art. 4º, do Estatuto.

A **alternativa B** está correta e traz o conteúdo do art. 7º.

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive quanto ao exercício do direito de família. Vejamos o art. 6º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que traz uma série de direitos para os quais o deficiente não tem sua capacidade afetada.

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

- I - casar-se e constituir união estável;
- II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;
- III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;
- IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;
- V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e
- VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

A **alternativa D** está correta, de acordo com o art. 9º, inciso II.

45. (MPE-SC/Promotor de Justiça - 2016) Julgue:



O Ministério Público intervirá, obrigatoriamente, nas ações que discutam interesses relacionados à deficiência das pessoas, mesmo que se trate de ação individual, conforme determina a Lei n. 7.853/89 (Proteção às Pessoas com Deficiência).

Comentários

A assertiva está **correta**. O Ministério Público intervirá, obrigatoriamente, nas ações que discutam interesses relacionados à deficiência das pessoas, mesmo que se trate de ação individual, conforme art. 5º, da lei nº 7.853/89.

Art. 5º O Ministério Público intervirá obrigatoriamente **nas ações públicas, coletivas ou individuais**, em que se discutam interesses relacionados à deficiência das pessoas.

Note que essa é a Lei que tratava da proteção das Pessoas com Deficiência antes do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que data de 2015.

46. (Prefeitura de Fortaleza-CE - 2016) De acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Assinale a alternativa correta quanto ao que deve ser considerado nessa avaliação.

- a) Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.
- b) A acessibilidade e ausência de tecnologia assistiva, ou seja, os produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência e o nível de aceitação de sua família e outros grupos sociais.
- c) A adequação ou não dos fatores espaciais e humanos que lhes garantam a presença de barreiras urbanísticas aquelas existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo e as barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados no meio urbano.
- d) Exclusivamente a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação.

Comentários

A questão cobra o § 1º, do art. 2º, do Estatuto. Esse é um dispositivo importante, que costuma figurar em provas.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;



- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois traz os fatores que devem ser considerados na avaliação da deficiência.

47. (IDECAN/Prefeitura de Natal-RN - 2017) A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

- I. Atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público.
- II. Tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, exclusivamente nos atos e diligências urgentes.
- III. Acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis.
- IV. Recebimento de restituição de imposto de renda.

Estão corretas apenas as afirmativas

- a) II e IV.
- b) I, II e III.
- c) I, III e IV.
- d) II, III e IV.

Comentários

Os itens I, III e IV estão corretos, pois correspondem aos incisos abaixo assinalados do art. 9º, da lei nº 13.146/15..

- Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:
- I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
 - II - **atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;**
 - III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;
 - IV - disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;
 - V - **acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;**
 - VI - **recebimento de restituição de imposto de renda;**
 - VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, **em todos os atos e diligências.**

Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.



48. (MPE-PR - 2019) Nos termos da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assinale a alternativa correta:

- a) Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria. Referido direito à prioridade será reconhecido à pessoa com deficiência beneficiária apenas uma vez.
- b) O consentimento prévio, livre e esclarecido da pessoa com deficiência é indispensável para a realização de tratamento, procedimento e pesquisa científica e dispensável para a hospitalização.
- c) Considerando a livre escolha e autonomia dos contratantes, é possível a cobrança de valores diferenciados por planos e seguros privados de saúde em razão da condição de pessoa com deficiência, desde que não abusivos.
- d) É assegurado à pessoa com deficiência, independente de solicitação, o recebimento de contas, boletos, recibos, extratos e cobranças de tributos em formato acessível.
- e) Considera-se acompanhante aquele que acompanha a pessoa com deficiência desempenhando as funções de atendente pessoal.

Comentários

Preconiza a Lei 13.146/2015:

Art. 32. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

§1º O direito à prioridade, previsto no caput deste artigo, será reconhecido à pessoa com deficiência beneficiária apenas uma vez.

Logo, a alternativa correta e gabarito da questão é a **letra A**.

A **alternativa B** está incorreta, pois o consentimento é indispensável para hospitalização, conforme se extrai do art. 12 da Lei 13.146/2015.

Segundo o art. 23 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, é vedada a cobrança de valores diferenciados por planos e seguros privados de saúde em razão da condição de pessoa com deficiência. Deste modo, a **alternativa C** também está errada.

De fato, o Estatuto da Pessoa com Deficiência assegura à pessoa com deficiência o recebimento de contas, boletos, recibos, extratos e cobranças de tributos em forma acessível, mas para isso é necessário que a pessoa o solicite. Logo, a **assertiva D** está errada.

A **alternativa E** está incorreta, pois, para ser considerado *acompanhante* é desnecessário o desempenho da função de atendente pessoal:

Lei 13.146/15

Art. 3º. Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:



XIV - acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

Direitos Fundamentais

FCC

49. (FCC/TRE-SP - 2017) Os serviços de habilitação e de reabilitação profissional

- a) devem ocorrer, exclusivamente, em entidades de formação profissional.
- b) destinam-se a toda pessoa com deficiência, independentemente de sua característica específica.
- c) não têm por objetivo a conservação do trabalho, mas sim, sua obtenção.
- d) podem, apenas em situações excepcionais, ser oferecidos em ambientes inclusivos.
- e) devem ocorrer, de forma articulada nas redes públicas e privadas e, exclusivamente, na saúde e na Previdência Social.

Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 36, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Visto isso, passemos à análise das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. De acordo o §5º, os serviços de habilitação e de reabilitação profissional devem ocorrer em entidades de formação profissional ou diretamente com o empregador.

§ 5º A habilitação profissional e a reabilitação profissional devem ocorrer articuladas com as redes públicas e privadas, especialmente de saúde, de ensino e de assistência social, em todos os níveis e modalidades, em entidades de formação profissional ou diretamente com o empregador.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, nos termos do §3º:

§ 3º Os serviços de habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional devem ser dotados de recursos necessários para atender a toda pessoa com deficiência, independentemente de sua característica específica, a fim de que ela possa ser capacitada para trabalho que lhe seja adequado e ter perspectivas de obtê-lo, de conservá-lo e de nele progredir.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no art. 36, *caput*, os serviços de habilitação e de reabilitação profissional têm por objetivo a conservação do trabalho e também sua obtenção.

A **alternativa D** está incorreta. Nos termos do §4º, os serviços de habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional deverão ser oferecidos em ambientes acessíveis e inclusivos.

A **alternativa E** está incorreta. O §5º, estabelece que a habilitação e reabilitação profissionais devem ocorrer articuladas com as redes públicas e privadas, e especialmente de saúde, de ensino e de assistência social.



50. (FCC/TST - 2017) Sobre a habilitação profissional e a reabilitação profissional da pessoa com deficiência, é INCORRETO afirmar que

- a) a habilitação profissional e a reabilitação profissional devem ocorrer articuladas com as redes públicas e privadas, especialmente de saúde, de ensino e de assistência social, em todos os níveis e modalidades, em entidades de formação profissional ou diretamente com o empregador.
- b) a habilitação profissional corresponde ao processo destinado a propiciar à pessoa com deficiência aquisição de conhecimentos, habilidades e aptidões para exercício de profissão ou de ocupação, permitindo nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso no campo de trabalho.
- c) os serviços de habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional devem ser dotados de recursos necessários para atender a toda pessoa com deficiência, independentemente de sua característica específica, a fim de que ela possa ser capacitada para trabalho que lhe seja adequado e ter perspectivas de obtê-lo, de conservá-lo e de nele progredir.
- d) os serviços de habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional deverão ser oferecidos em ambientes acessíveis e inclusivos.
- e) a habilitação profissional pode ocorrer em empresas por meio de prévia formalização do contrato de emprego da pessoa com deficiência, que será considerada para o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei, desde que por tempo indeterminado e concomitante com a inclusão profissional na empresa, observado o disposto em regulamento.

Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 36, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Visto isso, agora vamos analisar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está correta, conforme estabelece o §5º:

§ 5º A habilitação profissional e a reabilitação profissional devem ocorrer articuladas com as redes públicas e privadas, especialmente de saúde, de ensino e de assistência social, em todos os níveis e modalidades, em entidades de formação profissional ou diretamente com o empregador.

A **alternativa B** está correta, conforme estabelece o §2º:

§ 2º A habilitação profissional corresponde ao processo destinado a propiciar à pessoa com deficiência aquisição de conhecimentos, habilidades e aptidões para exercício de profissão ou de ocupação, permitindo nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso no campo de trabalho.

A **alternativa C** está correta, conforme estabelece o §3º:

§ 3º Os serviços de habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional devem ser dotados de recursos necessários para atender a toda pessoa com deficiência, independentemente de sua característica específica, a fim de que ela possa ser



capacitada para trabalho que lhe seja adequado e ter perspectivas de obtê-lo, de conservá-lo e de nele progredir.

A **alternativa D** está correta, conforme estabelece o §4º:

§ 4º Os serviços de habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional deverão ser oferecidos em ambientes acessíveis e inclusivos.

Por fim, a **alternativa E** está incorreta e é o gabarito da questão. Vejamos o que dispõe o §6º:

§ 6º A habilitação profissional pode ocorrer em empresas por meio de prévia formalização do contrato de emprego da pessoa com deficiência, que será considerada para o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei, desde que por tempo **determinado** e concomitante com a inclusão profissional na empresa, observado o disposto em regulamento.

51. (FCC/TRT-21ªR - 2017) Nos termos da Lei nº 13.146/2015, dentre os requisitos a serem observados na inclusão da pessoa com deficiência no trabalho, considere:

- I. Colocação competitiva, o que compreende apenas a igualdade de oportunidades com as demais pessoas com deficiência.
- II. Fornecimento de recursos de tecnologia assistiva.
- III. Adaptação razoável no ambiente de trabalho.

Está correto o que consta em

- a) II e III, apenas.
- b) I, II e III.
- c) I e II, apenas.
- d) III, apenas.
- e) I e III, apenas.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está incorreto. De acordo com o art. 34, §2º, da Lei nº 13.146/15, a pessoa com deficiência tem direito, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo igual remuneração por trabalho de igual valor.

Os itens II e III estão corretos, conforme estabelece o art. 37, caput, da referida Lei:

Art. 37. Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de



acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

52. (FCC/TRT-21ªR - 2017) Nos termos da Lei nº 13.146/2015, é finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego promover e garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho. Os programas de estímulo ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo,

- a) excluídos o cooperativismo e o associativismo, não admitem a participação da pessoa com deficiência, em razão da natureza e atividades inerentes a tais programas, sem que implique em qualquer contrariedade às normas que regem o direito ao trabalho da pessoa com deficiência.
- b) excluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias.
- c) incluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência, sendo vedado, no entanto, a disponibilização de linhas de crédito.
- d) excluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência, sendo vedado, no entanto, a disponibilização de linhas de crédito.
- e) incluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias.

Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 35, da Lei nº 13.146/15:

Art. 35. É finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego promover e garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho.

Parágrafo único. Os programas de estímulo ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo, incluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias.

Conforme se nota, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos os erros das demais alternativas:

- a) **excluídos** o cooperativismo e o associativismo, ~~não admitem~~ a participação da pessoa com deficiência, em razão da natureza e atividades inerentes a tais programas, sem que implique em qualquer contrariedade às normas que regem o direito ao trabalho da pessoa com deficiência.
- b) **excluídos** o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias.



- c) incluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência, ~~sendo vedado, no entanto~~, a disponibilização de linhas de crédito.
- d) ~~excluídos~~ o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência, ~~sendo vedado, no entanto~~, a disponibilização de linhas de crédito.

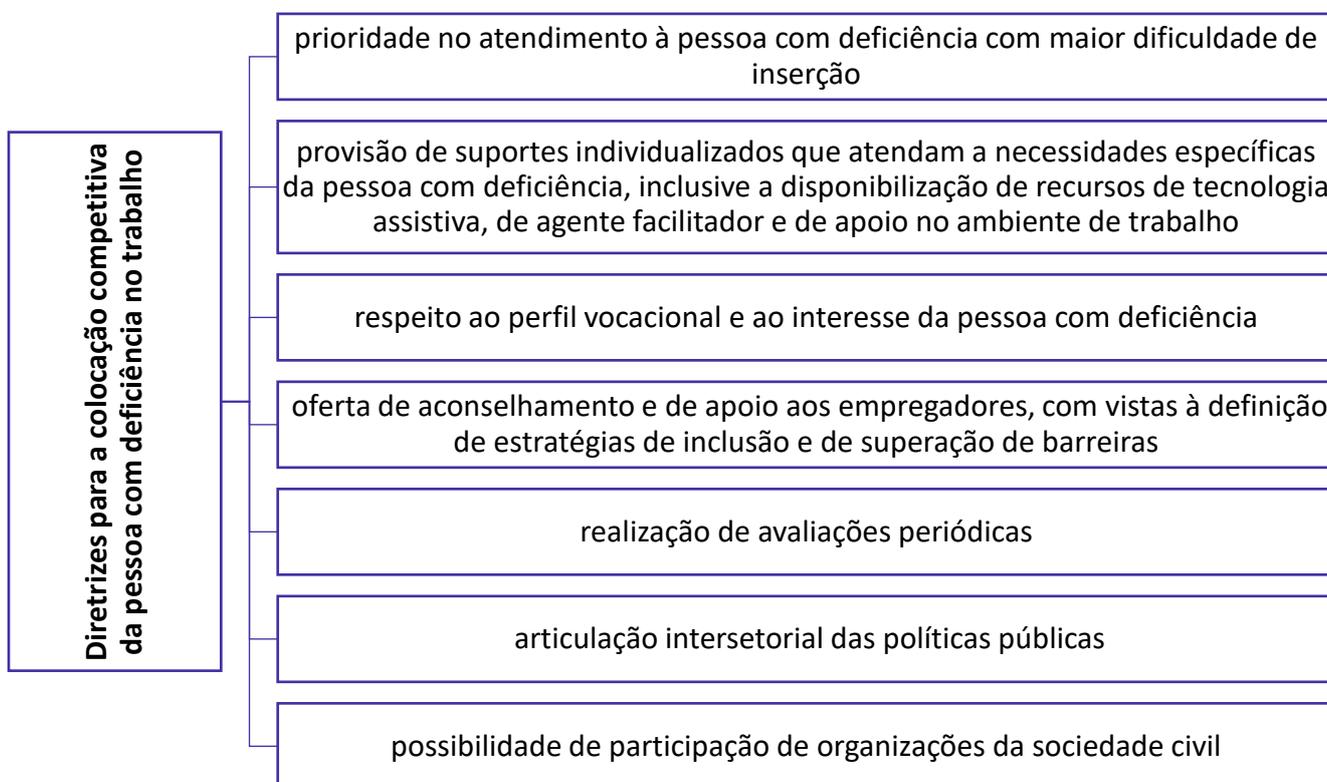
53. (FCC/TRE-SP - 2017) A colocação competitiva da pessoa com deficiência pode ocorrer por meio de trabalho com apoio, observando-se, dentre outras diretrizes, a

- a) articulação de políticas públicas que, na hipótese, não ocorre de forma intersetorial.
- b) provisão de suportes individualizados que atendam a necessidades específicas da pessoa com deficiência, excluída a disponibilização de agente facilitador.
- c) oferta de aconselhamento e de apoio aos empregadores, com vistas à definição de estratégias de inclusão e de superação de barreiras, exceto atitudinais.
- d) prioridade no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho.
- e) vedação à participação de organizações da sociedade civil.

Comentários

A questão exige o parágrafo único, do art. 37, do Estatuto da Pessoa com deficiência.

Vejamos um esquema dado em aula com essas diretrizes da colocação competitiva da pessoa com deficiência:



A única questão correta é a **alternativa D**, que está prevista no inciso I, do dispositivo citado.



54. (FCC/TRE-SP - 2017) A habilitação profissional pode ocorrer em empresas por meio de prévia formalização do contrato de emprego da pessoa com deficiência, que será considerada para o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei, desde que, observado o disposto em regulamento, seja por tempo

- a) indeterminado e concomitante à inclusão profissional na empresa.
- b) determinado e anterior à inclusão profissional na empresa.
- c) determinado e concomitante à inclusão profissional na empresa.
- d) indeterminado e anterior à inclusão profissional na empresa.
- e) determinado e posterior à inclusão profissional na empresa.

Comentários

A questão trata da habilitação profissional, que será considerada para o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei, desde que seja por tempo determinado e concomitante com a inclusão profissional na empresa. É o que se pode extrair do art. 36, § 6º da Lei nº 13.146/2015, veja:

Art. 36. O poder público deve implementar serviços e programas completos de habilitação profissional e de reabilitação profissional para que a pessoa com deficiência possa ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeitados sua livre escolha, sua vocação e seu interesse.

§ 6º A habilitação profissional pode ocorrer em empresas por meio de prévia formalização do contrato de emprego da pessoa com deficiência, que será considerada para o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei, desde que por tempo determinado e concomitante com a inclusão profissional na empresa, observado o disposto em regulamento.

Logo, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

55. (FCC/TST - 2017) Em julho de 2015, tendo como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Nesse sentido,

- a) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de curto, médio e longo prazos, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- b) a pessoa com deficiência tem direito a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo igual remuneração por trabalho de igual valor; admitindo-se, contudo, nos termos da lei, restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e diferenciação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação e admissão no emprego.



c) uma vez vigente o contrato de trabalho, a pessoa com deficiência tem direito à participação e ao acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais oferecidos pelo empregador, com prioridade em relação aos demais empregados.

d) o Código Civil deixou de considerar absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: (i) os ausentes, declarados tais por ato do juiz; (ii) os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento, e (iii) os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.

e) o Código Civil passou a considerar relativamente incapazes a certos atos ou à maneira de os exercer aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois, de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.146/2015, para caracterizar a deficiência, o impedimento deve ser de longo prazo.

A **alternativa B** está incorreta. Em que pese a primeira parte da assertiva estar em conformidade com o § 2º do art. 34 da Lei nº 13.146/2015, a segunda parte está incorreta, pois contraria o §3º do mesmo artigo. Veja o que diz a lei:

Art. 34. (...) § 2º A pessoa com deficiência tem direito, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo igual remuneração por trabalho de igual valor.

§ 3º É **VEDADA** restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.

A **alternativa C** está incorreta. A pessoa com deficiência tem direito à participação e ao acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais oferecidos pelo empregador, em igualdade de oportunidades com os demais empregados (34, § 4º, da Lei nº 13.146/2015). Logo, não há que se falar em prioridade, estando incorreta a assertiva.

A **alternativa D** está incorreta, pois os ausentes, declarados tais por ato do juiz, nunca foram considerados absolutamente incapazes.

A **alternativa E**, por fim, está correta. O Estatuto das Pessoas com Deficiência alterou o Código Civil e passou a considerar relativamente incapazes a certos atos ou à maneira de os exercer aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. É o que se extrai do art. 4º, III, do CC/2002.

Outras Bancas

56. (BIO-RIO/IF-RJ - 2015) Com relação ao Direito ao Trabalho da pessoa com deficiência, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, analise as afirmativas a seguir.

I. Às regras de saúde e segurança, ao trabalhador com deficiência agregam-se as regras de acessibilidade e adaptação razoável.



II. A acessibilidade alcança também as atitudes, o posicionamento institucional e do quadro de trabalhadores das empresas e seus ambientes de trabalho.

III. Quando necessárias, as adaptações razoáveis são obrigatórias, sob pena de prática de discriminação.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens:

O item I está correto. As regras de saúde e de segurança no trabalho são aplicáveis a todos os trabalhadores, inclusive às pessoas com deficiência. A essas regras somam-se as de acessibilidade e de adaptação razoável, conforme prevê o art. 37, da Lei nº 13.146/15:

Art. 37. Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.

O item II está correto, com base no §4º, do art. 34, da referida Lei:

§ 4º A pessoa com deficiência tem direito à participação e ao acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais oferecidos pelo empregador, em igualdade de oportunidades com os demais empregados.

Por fim, o item III também está correto, pois é o que dispõe o §1º, do art. 4º, da Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência:

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Desse modo, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

57. (Prefeitura de Fortaleza-CE - 2016) De acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, quanto ao Direito ao Trabalho é correto afirmar.



- a) A pessoa com deficiência tem direito, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, às condições justas e favoráveis de trabalho, exceto quanto à igual remuneração por trabalho de igual valor.
- b) As pessoas jurídicas de direito público são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos e as de direito privado ficam com a responsabilidade exclusiva de manter ações de promoção valorativa as pessoas com deficiência.
- c) É garantida aos trabalhadores com deficiência que demonstrem bom desempenho cognitivo e de aprendizagem a acessibilidade em cursos de formação e de capacitação.
- d) É vedada restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.

Comentários

Vejamos cada uma das alternativas:

A **alternativa A** está incorreta, pois veda-se a distinção da remuneração para trabalho de igual valor.

A **alternativa B** está incorreta, pois tanto pessoas jurídicas de direito público como pessoas jurídicas de direito privado devem assegurar ambientes acessíveis e inclusivos.

A **alternativa C** está incorreta, pois todos os deficientes terão direito a participar de cursos de formação e de capacitação, não havendo restrição apenas àqueles que tiverem bom desempenho cognitivo e de aprendizagem.

Por fim, a **alternativa D** é a correta e gabarito da questão em face do que prevê o art. 34, §3, da Lei nº 13.146/2015:

§ 3º É vedada restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.

LISTA DE QUESTÕES

Disposições Preliminares

FCC

1. (FCC/TJ-MA - 2019) Constitui atendimento prioritário previsto expressamente no Estatuto da Pessoa com Deficiência:

- a) Ser atendido em instituições bancárias dentro do período máximo de quinze minutos.



- b) Disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque.
- c) Disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento mais vantajoso em relação às demais pessoas.
- d) Receber condição preferencial quando contratar com o Poder Público.
- e) Receber, sem qualquer custo pessoal, auxílio de cão guia.

2. (FCC/TJ-MA - 2019) Considerando o direito à igualdade de oportunidades e o direito à não discriminação, é correto afirmar que a pessoa com deficiência

- a) não sofrerá limitação aos seus direitos sexuais, mas não conservará amplamente seus direitos reprodutivos.
- b) não será necessariamente curatelada, mas não poderá ser curadora de outra pessoa.
- c) poderá casar-se, mas não lhe será reconhecida união estável.
- d) será contemplada com ações afirmativas, mas não está obrigada à fruição de benefícios delas decorrentes.
- e) poderá ser adotada, mas não poderá adotar.

3. (FCC/TJ-MA - 2019) A tecnologia assistiva é aquela que

- a) combate formas de tratamento pelo Poder Público que causem manutenção ou agravamento da dependência da pessoa com deficiência exclusivamente na área da educação.
- b) garante à pessoa com deficiência profissional que a assista em situações de dependência severa.
- c) engloba recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços com o objetivo de ampliar a participação de pessoas com deficiência.
- d) garante à pessoa com deficiência o recebimento de restituição do imposto de renda com prioridade.
- e) engloba a proteção e socorro às pessoas com deficiência, em qualquer circunstância.

4. (FCC/TRT-15ªR - 2018) Considere os direitos abaixo:

- I. Atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público.
- II. Disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque.
- III. Recebimento de restituição de imposto de renda.
- IV. Tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

De acordo com a Lei nº 13.146/2015, a pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário. NÃO são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência, ou ao seu atendente pessoal, os direitos indicados APENAS em

- a) II.
- b) I e IV.
- c) III.
- d) III e IV.



e) I e II.

5. (FCC/TRT-15ª - 2018) Mirtes, deficiente física, cadeirante, compra ingresso para espetáculo de teatro em prédio histórico pertencente ao Estado X. Chegando o dia e a hora do evento, teve seu acesso obstado, pois, o único meio para chegar ao seu assento seria por extensa escadaria. Ocorre que a reforma do prédio não previu acessibilidade, mantendo-se a estrutura do século XVIII. De acordo com a Lei nº 13.146/2015, considera-se barreira qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros. No caso hipotético, a dificuldade encontrada por Mirtes pode ser classificada como barreira

- a) de transporte.
- b) Atitudinal.
- c) Urbanística.
- d) Arquitetônica.
- e) Tecnológica.

6. (FCC/TRT-2ªR - 2018) Segundo expressamente previsto pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará

- a) o histórico psiquiátrico; a pontuação em testes cognitivos; os impedimentos, as funções e nas estruturas do corpo e as relações familiares e o respaldo efetivo recebido do núcleo familiar.
- b) a restrição de participação da pessoa avaliada; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; as relações familiares e o respaldo efetivo recebido do núcleo familiar e o histórico psiquiátrico.
- c) a limitação no desempenho de atividades; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais e a restrição de participação da pessoa avaliada.
- d) o grau de inclusão social da pessoa avaliada em seu meio comunitário; a limitação no desempenho de atividades; a autossuficiência para sua manutenção e o histórico psiquiátrico.
- e) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a pontuação em testes cognitivos e o grau de inclusão social da pessoa avaliada em seu meio comunitário.

7. (FCC/PM-AP - 2018) Sobre a Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) é correto afirmar:

- a) A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, exceto em situação de risco de vida.
- b) A pessoa com deficiência está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.
- c) A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, exceto em caso de autorização familiar.
- d) A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.



e) A pessoa com deficiência está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, compartilhando estes benefícios com familiares.

8. (FCC/TRT-15ªR - 2018) Para fins de aplicação da Lei nº 13.146/2015, as barreiras existentes nos edifícios públicos ou privados são barreiras

- a) materiais imperfeitas.
- b) informais de espaço.
- c) urbanísticas.
- d) arquitetônicas.
- e) atitudinais.

9. (FCC/TRT-15ªR - 2018) Fernanda é deficiente visual. Solteira, com trinta e cinco anos de idade, pretende realizar o sonho de ser mãe por meio da fertilização in vitro. Já sua amiga, Daiani, também deficiente visual, casada com Fabio, deficiente auditivo, pretende adotar uma criança. Nesses casos, de acordo com a Lei no 13.146/2015,

- a) a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, sendo permitido o exercício dos direitos reprodutivos, bem como o exercício do direito à adoção.
- b) é proibido o exercício dos direitos reprodutivos, bem como o exercício do direito à adoção, em razão exclusivamente da deficiência visual narrada.
- c) é proibido apenas o exercício dos direitos reprodutivos, em razão exclusivamente da deficiência visual narrada.
- d) é expressamente proibido apenas o exercício do direito à adoção, em razão exclusivamente da deficiência visual narrada.
- e) é expressamente proibido apenas o exercício do direito à adoção, em razão das deficiências visual e auditiva narradas.

10. (FCC/TRT-2ªR - 2018) A residência inclusiva, conforme prevista no Estatuto da Pessoa com Deficiência, será oferecida à pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autossustentabilidade,

- a) sem vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito do SUAS.
- b) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito do SUS.
- c) sem vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito do SUS.
- d) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito do SUAS.
- e) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, no âmbito da Previdência Social.

11. (FCC/DPE-AM - 2018) De acordo com previsão expressa do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a deficiência NÃO afeta a plena capacidade civil da pessoa, para

- a) casar-se e constituir união estável ou para exercer o direito à adoção.
- b) conservar sua fertilidade ou para outorgar procuração.
- c) exercer direito à adoção ou para outorgar procuração.



- d) casar-se e constituir união estável ou para firmar contrato.
- e) exercer seu direito reprodutivo ou para dispor em testamento.

12. (FCC/TRT-24ªR - 2017) Em 2015 foi aprovada lei que prevê diversos direitos para pessoas que tenham “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. O enunciado se refere à

- a) Lei no 10.048, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência.
- b) Lei no 11.126, que dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.
- c) Lei no 10.098, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- d) Constituição da República Federativa do Brasil.
- e) Lei no 13.146, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

13. (FCC/TRE-SP - 2017) Os direitos relacionados ao atendimento prioritário da pessoa com deficiência, são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, EXCETO, dentre outra hipótese, quanto

- a) à proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- b) ao atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público.
- c) ao recebimento de restituição de imposto de renda.
- d) à disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque.
- e) ao acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis.

14. (FCC/TRE-SP - 2017) Atenção: Para responder à questão, considere a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Os produtos que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social, correspondem

- a) aos elementos de urbanização.
- b) às barreiras atitudinais.
- c) às adaptações razoáveis.
- d) ao mobiliário urbano ou rural.
- e) à tecnologia assistiva ou ajuda técnica.

15. (FCC/TRE-SP - 2017) Atenção: Para responder à questão, considere a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A avaliação da deficiência, quando necessária,



- a) não considerará fatores socioambientais.
- b) terá seus instrumentos criados pelo Poder Legislativo.
- c) não considerará fatores pessoais.
- d) será, excepcionalmente, realizada por equipe multiprofissional.
- e) será biopsicossocial.

16. (FCC/TRT-20ªR - 2016) O direito ao atendimento prioritário da pessoa com deficiência, da forma como prevê o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei no 13.146/2015), NÃO se aplica plenamente

- a) aos acompanhantes e atendentes pessoais no que diz respeito aos atendimentos em instituições e serviços de atendimento ao público
- b) à proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- c) ao recebimento de restituição do imposto de renda.
- d) à tramitação processual e de procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada.
- e) aos serviços de emergência públicos e privados, pois ficam condicionados aos protocolos de atendimento médico.

17. (FCC/TRT-20ªR - 2016) De acordo com os conceitos previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei no 13.146/15, é correto afirmar:

- a) Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental ou sensorial, excluídos os impedimentos de ordem intelectual.
- b) Acompanhante é aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.
- c) Tecnologia assistiva ou ajuda técnica são aquelas que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.
- d) Residências inclusivas são moradias com estruturas adequadas capazes de proporcionar serviços de apoio coletivos e individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência.
- e) Barreiras arquitetônicas são aquelas existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo.

18. (FCC/DPE-ES - 2016) A Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como as alterações por ela produzidas na legislação esparsa vigente, prevê

- a) o dever de garantir a capacitação inicial e continuada aos profissionais que prestam assistência à pessoa com deficiência, especialmente em serviços de habilitação e de reabilitação.
- b) a existência de residências inclusivas, voltadas essencialmente a idosos e localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, sem apoio psicossocial interno, visando a autonomia do indivíduo.
- c) que a deficiência não afeta, em regra, a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para exercer o direito à fertilidade, orientando a esterilização compulsória somente para casos devidamente fundamentados de síndromes genéticas.



d) a extensão de todos os direitos relativos ao atendimento prioritário da pessoa com deficiência ao seu acompanhante.

e) o fortalecimento e ampliação do instituto da interdição civil como medida protetiva à pessoa com deficiência.

19. (FCC/DPE-RR - 20150 Um assistente social atendeu um adolescente com deficiência, cuja queixa era discriminação no ambiente educacional. Com base na Lei de inclusão nº13.146/2015, considera-se discriminação.

a) manifestação de desafeto à pessoa com deficiência, por expressar rebaixamento da condição de ser humano e, ainda, expressão de rejeição com base na condição hegemônica da maioria dos cidadãos.

b) toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

c) expressão ou palavras de desagravo que possam ser comprovadas por vídeos e gravação, indicando possível negligência; recusa do fornecimento das condições de acessibilidade e tecnologias assistivas, adaptadas a cada tipo de deficiência tanto mental como física.

d) todo tipo de omissão ou atitude relacionadas ao impedimento de acessibilidade e prejuízo da pessoa com deficiência e por deficiência reconhece-se todo o tipo de incapacidade descrita na convenção internacional da pessoa com deficiência.

e) toda a forma de distinção que resulte na subalternização da pessoa com deficiência e que incida na dificuldade de acesso a todos os tipos de serviços, bem como o cerceamento das liberdades individuais.

20. (FCC/TST - 2017) Joaquim, de 30 anos de idade, é pessoa com deficiência, em situação de dependência, não dispondo de condições de autossustentabilidade e com vínculo familiar fragilizado. Nos termos da Lei nº 13.146/2015, Joaquim

a) não tem direito à moradia prestada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo em vista o fator impeditivo de sua faixa etária.

b) tem direito à moradia a ser prestada no âmbito do Sistema Único de Previdência Social.

c) tem direito apenas à proteção na modalidade moradia para a vida independente.

d) não tem direito à moradia prestada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo em vista que o seu vínculo familiar está apenas fragilizado, ou seja, não foi rompido.

e) tem direito à proteção integral na modalidade de residência inclusiva.

21. (FCC/TRT-20ªR - 2016) De acordo com a legislação em vigor, uma pessoa que tenha mais de 18 anos e que tenha deficiência mental

a) deve se submeter à esterilização forçada.

b) pode ser considerada plenamente capaz na esfera civil e, inclusive, contrair validamente casamento.

c) deve ser interditada mediante processo judicial e, assim, será considerada absolutamente incapaz para todos os atos da vida civil.



d) não pode exercer a guarda, a tutela ou adotar uma criança, salvo se assistida ou representada por seu curador.

e) será considerada absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o grau de comprometimento do discernimento da pessoa ocasionado pela enfermidade mental.

22. (FCC/TRT-6ª R - 2018) A Lei Brasileira de Inclusão, em seu texto, no que diz respeito ao direito à igualdade e a não discriminação, prevê expressamente que a pessoa com deficiência

a) seja representada por seu curador quando necessário seu consentimento livre e esclarecido para a realização de tratamento.

b) poderá exercer direitos sexuais e reprodutivos desde que assistida por terceiro.

c) será submetida à esterilização compulsória somente com decisão judicial nesse sentido.

d) não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

e) tem direito a diagnóstico e intervenção precoce.

23. (FCC/TRT-24ª R - 2017) De acordo com a legislação em vigor, qualquer atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação, se amolda ao conceito de

a) desenho universal.

b) tecnologia impeditiva.

c) barreira nas comunicações e na informação.

d) ineficiência técnica

e) acessibilidade.

24. FCC/TRT-11ª R/2017

O Estatuto da Pessoa com Deficiência estabelece que, quando necessária, a avaliação da deficiência será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, e deverá considerar:

I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo.

II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais.

III. a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação.

Está correto o que se afirma em

a) I, apenas.

b) I, II e III.

c) III, apenas.

d) I e II, apenas.

e) II e III, apenas.

25. (FCC/TRT-11ª R - 2017) A Lei nº 13.146/2015 instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Entre os assuntos tratados por essa norma estão os entraves, obstáculos, atitudes ou comportamentos que limitem ou impeçam a



participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros. Esses fatores são legal e tecnicamente denominados

- a) barreiras.
- b) limitrofes.
- c) impeditivos de fruição de direitos.
- d) fatos de desagregação social.
- e) socioambientais de limitação.

26. (FCC/TRE-SP - 2017) A concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva, denomina-se

- a) adaptação razoável.
- b) ajuda técnica.
- c) desenho universal.
- d) elemento de urbanização.
- e) comunicação.

27. (FCC/TRT-24ª R - 2017) A legislação mais moderna se refere à pessoa que tem “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, como

- a) deficiente.
- b) pessoa com deficiência.
- c) pessoa portadora de deficiência.
- d) pessoa portadora de necessidades especiais.
- e) excepcional.

28. (FCC/TRE-PR - 2017) Uma pessoa com deficiência pleiteou o recebimento de atendimento prioritário para dois casos: um relacionado a acesso de informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis e outro a serviço de emergência. Sobre esse assunto, a Lei nº 13.146/2015 estabelece que

- a) não há previsão legal para prioridade a assuntos relacionados a acesso de informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis.
- b) a prioridade é personalística, não podendo ser estendida a acompanhantes ou atendentes pessoais.
- c) o atendimento ao pleiteado está condicionado às possibilidades materiais e humanas da pessoa jurídica de direito público ou privado à qual solicitado o serviço.



d) questões afetas à comunicação e informação não estão de nenhuma forma inseridas no conceito de barreiras ou entraves, estando fora do que disciplina a Lei nº 13.146/2015.

e) nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade é condicionada aos protocolos de atendimento médico.

29. (FCC/TRE-SP - 2017) Considere:

I. Não pode ser membro da família do portador de deficiência.

II. Trabalha com ou sem remuneração.

III. Dentre suas atribuições, encontram-se as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

IV. Assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias.

No que concerne às características do atendente pessoal, é correto o que consta APENAS em

a) I e IV.

b) I e III.

c) I, II e IV.

d) III.

e) II e IV.

30. (FCC/TRE-PR - 2017) As disposições gerais da Lei nº 13.146/15, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelece que

a) a avaliação da deficiência obrigatoriamente será biopsicossocial e será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

b) qualquer entrave que limite ou impeça o exercício de direitos como acessibilidade e liberdade de movimento são denominados barreiras.

c) barreira urbanística são os entraves existentes nos edifícios públicos e privados.

d) acessibilidade é um conceito ligado a produtos, equipamentos, dispositivos e outros que objetivem qualidade de vida e inclusão social.

e) pessoas com criança de colo não estão incluídas no conceito de “pessoa com mobilidade reduzida”.

31. (FCC/FCRIA - 2018) Pedro estava desempregado, sofreu um acidente de carro, e uma das consequências foi a perda parcial de sua mobilidade física. Após tratamento e fisioterapia, buscou informações sobre sua inserção profissional e direitos. Foi informado que seria necessário a avaliação de sua deficiência que, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146, de 06/07/2015, deveria ser realizada por uma equipe

a) médica que avaliará a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação.

b) multiprofissional e interdisciplinar, com foco biopsicossocial, que avaliará os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo.



- c) médica de saúde ocupacional que avaliará a limitação no desempenho de atividades e condições de reabilitação.
- d) médica de ortopedia, que avaliará as condições físicas da estrutura corporal, dimensionando o grau de lesão e incapacitação.
- e) multiprofissional, com foco transdisciplinar que avaliará as possibilidades de re-inserção profissional.

32. (FCC/PM-AP - 2018) Sobre a Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) é correto afirmar:

- a) A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, exceto em situação de risco de vida.
- b) A pessoa com deficiência está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.
- c) A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, exceto em caso de autorização familiar.
- d) A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.
- e) A pessoa com deficiência está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, compartilhando estes benefícios com familiares.

33. (FCC/TRT-11ª R - 2017) A Lei nº 13.146/2015 instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Entre os assuntos tratados por essa norma estão produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Esses itens são legal e tecnicamente denominados

- a) tecnologia de apoio.
- b) ajuda técnica.
- c) pontos de acessibilidade.
- d) itens de inclusão.
- e) fatores de paridade.

34. (FCC/DPE-BA - 2016) A pessoa com deficiência recebeu um novo estatuto que, dentro dos limites legais, destina-se a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Dentre as novidades introduzidas, destaca-se o entendimento que

- a) para emissão de documentos oficiais será exigida a situação de curatela da pessoa com deficiência.
- b) a pessoa com deficiência está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.
- c) a pessoa com deficiência poderá ser obrigada a se submeter à intervenção clínica ou cirúrgica, a tratamento ou à institucionalização forçada, sempre com recomendação médica, independentemente de risco de morte ou emergência.
- d) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, a ser exercido em escola especial e direcionada, em um local que não se conviva deficientes e não-deficientes.



e) a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para casar-se, constituir união estável e exercer direitos sexuais e reprodutivos.

Outras Bancas

35. (FUNDEP/MPMG - 2018) Assinale a alternativa INCORRETA:

- a) Ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal é garantida prioridade na tramitação processual judicial ou administrativa, em todos os atos e diligências.
- b) A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva.
- c) As pessoas com deficiência farão jus, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a que sua identidade cultural e linguística específica seja reconhecida e apoiada, incluindo as línguas de sinais e a cultura surda.
- d) A não discriminação, a igualdade de oportunidades e o respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade são princípios previstos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

36. (MPE-PR - 2017) Assinale a alternativa correta:

- a) A pessoa com deficiência pode ser, em determinados casos, obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.
- b) A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário com a finalidade de recebimento de restituição de imposto de renda, o que é extensível ao seu acompanhante ou ao seu atendente pessoal.
- c) Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15) é condicionada aos protocolos de atendimento médico.
- d) A pessoa com deficiência somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte.
- e) O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15) não contém normas de natureza penal.

37. (IBFC/AGERBA - 2017) Tomando por base as disposições da lei federal nº 13.146, de 06/07/2015 que institui a lei de inclusão social da pessoa com deficiência, assinale a alternativa correta.

- a) A avaliação da deficiência, quando necessária, será psicossocial, realizada por equipe multiprofissional de uma mesma área disciplinar.
- b) A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- c) É proibida qualquer forma de avaliação da deficiência.
- d) A avaliação da deficiência é obrigatória, devendo ser psicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- e) A avaliação da deficiência é obrigatória, podendo ser biopsicossocial ou não, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.



38. (IBFC/AGERBA - 2017) Tomando por base as disposições da lei federal nº 13.146, de 06/07/2015 que institui a lei de inclusão social da pessoa com deficiência, assinale a alternativa correta sobre o que a referida lei considera expressa e especificamente como a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

- a) Atendente pessoal
- b) Elemento de urbanização
- c) Profissional de apoio escolar
- d) Aparelho educacional
- e) Servidor de acessibilidade

39. (IBFC/Câmara Municipal de Araraquara-SP - 2016) Leia o fragmento a seguir:

A lei 13.146/2015, tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, é instituída a _____ (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de _____, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua _____ e cidadania.

Assinale a opção que completa corretamente a lacuna do fragmento acima:

- a) Lei do Intérprete Libras/ ensino aprendizagem/ inclusão educacional
- b) Lei da Libras /comunicação visual/ inclusão cultural.
- c) Lei da acessibilidade/ comunicação em libras/ língua natural
- d) Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/ igualdade/ inclusão social

40. (FAURGS/TJ-RS - 2016) Considera-se pessoa com deficiência, conforme previsto pela Lei nº 13.146/2015, aquela que tem

- a) impedimento de médio prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.
- b) impedimento de longo prazo de natureza eminentemente física, ou seja, aquela que, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade.
- c) impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que inviabilize a sua plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- d) impedimento mental, intelectual ou sensorial, ou seja, aquela que, em interação com uma ou mais barreiras físicas, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- e) restrições de participação social e limitações no desempenho de atividades, desde que avaliada por médico perito da previdência social.

41. (FUNIVERSA/IF-AP - 2016) Para fins de aplicação da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), existem vários tipos de barreiras que são obstáculos à participação social e à liberdade das pessoas com necessidades especiais. A propósito desse assunto, as barreiras



- a) tecnológicas são os entraves, os obstáculos, as atitudes ou os comportamentos que dificultam a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação.
- b) nos transportes são as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo.
- c) urbanísticas são as existentes nos edifícios públicos e privados.
- d) nas comunicações são as existentes nos sistemas e meios de transportes.
- e) atitudinais são os comportamentos que impedem a participação social da pessoa com deficiência.

42. (FUNIVERSA/IF-AP - 2016) Com base no Estatuto da pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015), assinale a alternativa correta.

- a) O Poder Legislativo criará instrumentos para avaliação das deficiências.
- b) Toda pessoa com deficiência tem direito a oportunidades diferenciadas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.
- c) As deficiências afetam a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para exercer direitos sexuais e reprodutivos.
- d) Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida pela Lei n.º 13.146/2015 é condicionada aos protocolos de atendimento médico.
- e) Em caso de pessoa com deficiência em situação de curatela, é dispensável o consentimento prévio para a realização de tratamento, procedimento, hospitalização e pesquisa científica.

43. (BIO-RIO/IF-RJ - 2015) De acordo com a Lei 13.146/15, toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Em relação a tal direito, NÃO é correto afirmar que:

- a) considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.
- b) a pessoa com deficiência está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.
- c) a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.
- d) a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para, entre outros, casar-se e constituir união estável, exercer direitos sexuais e reprodutivos e exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.
- e) é dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.

44. (IBGP/Prefeitura de Nova Ponte-MG - 2016) A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) busca assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Nos termos da Lei em referência, assinale a alternativa INCORRETA.



- a) Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.
- b) É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.
- c) A deficiência afeta a plena capacidade civil da pessoa, limitando o exercício do direito à família e à convivência familiar e comunitária.
- d) A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público.

45. (MPE-SC/Promotor de Justiça - 2016) Julgue:

O Ministério Público intervirá, obrigatoriamente, nas ações que discutam interesses relacionados à deficiência das pessoas, mesmo que se trate de ação individual, conforme determina a Lei n. 7.853/89 (Proteção às Pessoas com Deficiência).

46. (Prefeitura de Fortaleza-CE - 2016) De acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Assinale a alternativa correta quanto ao que deve ser considerado nessa avaliação.

- a) Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.
- b) A acessibilidade e ausência de tecnologia assistiva, ou seja, os produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência e o nível de aceitação de sua família e outros grupos sociais.
- c) A adequação ou não dos fatores espaciais e humanos que lhes garantam a presença de barreiras urbanísticas aquelas existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo e as barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados no meio urbano.
- d) Exclusivamente a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação.

47. (IDECAN/Prefeitura de Natal-RN - 2017) A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

- I. Atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público.
- II. Tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, exclusivamente nos atos e diligências urgentes.
- III. Acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis.
- IV. Recebimento de restituição de imposto de renda.

Estão corretas apenas as afirmativas

- a) II e IV.
- b) I, II e III.
- c) I, III e IV.



d) II, III e IV.

48. (MPE-PR - 2019) Nos termos da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assinale a alternativa correta:

a) Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria. Referido direito à prioridade será reconhecido à pessoa com deficiência beneficiária apenas uma vez.

b) O consentimento prévio, livre e esclarecido da pessoa com deficiência é indispensável para a realização de tratamento, procedimento e pesquisa científica e dispensável para a hospitalização.

c) Considerando a livre escolha e autonomia dos contratantes, é possível a cobrança de valores diferenciados por planos e seguros privados de saúde em razão da condição de pessoa com deficiência, desde que não abusivos.

d) É assegurado à pessoa com deficiência, independente de solicitação, o recebimento de contas, boletos, recibos, extratos e cobranças de tributos em formato acessível.

e) Considera-se acompanhante aquele que acompanha a pessoa com deficiência desempenhando as funções de atendente pessoal.

Direitos Fundamentais

FCC

49. (FCC/TRE-SP - 2017) Os serviços de habilitação e de reabilitação profissional

a) devem ocorrer, exclusivamente, em entidades de formação profissional.

b) destinam-se a toda pessoa com deficiência, independentemente de sua característica específica.

c) não têm por objetivo a conservação do trabalho, mas sim, sua obtenção.

d) podem, apenas em situações excepcionais, ser oferecidos em ambientes inclusivos.

e) devem ocorrer, de forma articulada nas redes públicas e privadas e, exclusivamente, na saúde e na Previdência Social.

50. (FCC/TST - 2017) Sobre a habilitação profissional e a reabilitação profissional da pessoa com deficiência, é INCORRETO afirmar que

a) a habilitação profissional e a reabilitação profissional devem ocorrer articuladas com as redes públicas e privadas, especialmente de saúde, de ensino e de assistência social, em todos os níveis e modalidades, em entidades de formação profissional ou diretamente com o empregador.

b) a habilitação profissional corresponde ao processo destinado a propiciar à pessoa com deficiência aquisição de conhecimentos, habilidades e aptidões para exercício de profissão ou de ocupação, permitindo nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso no campo de trabalho.

c) os serviços de habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional devem ser dotados de recursos necessários para atender a toda pessoa com deficiência, independentemente de sua característica específica, a fim de que ela possa ser capacitada para trabalho que lhe seja adequado e ter perspectivas de obtê-lo, de conservá-lo e de nele progredir.



d) os serviços de habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional deverão ser oferecidos em ambientes acessíveis e inclusivos.

e) a habilitação profissional pode ocorrer em empresas por meio de prévia formalização do contrato de emprego da pessoa com deficiência, que será considerada para o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei, desde que por tempo indeterminado e concomitante com a inclusão profissional na empresa, observado o disposto em regulamento.

51. (FCC/TRT-21ªR - 2017) Nos termos da Lei nº 13.146/2015, dentre os requisitos a serem observados na inclusão da pessoa com deficiência no trabalho, considere:

I. Colocação competitiva, o que compreende apenas a igualdade de oportunidades com as demais pessoas com deficiência.

II. Fornecimento de recursos de tecnologia assistiva.

III. Adaptação razoável no ambiente de trabalho.

Está correto o que consta em

a) II e III, apenas.

b) I, II e III.

c) I e II, apenas.

d) III, apenas.

e) I e III, apenas.

52. (FCC/TRT-21ªR - 2017) Nos termos da Lei nº 13.146/2015, é finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego promover e garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho. Os programas de estímulo ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo,

a) excluídos o cooperativismo e o associativismo, não admitem a participação da pessoa com deficiência, em razão da natureza e atividades inerentes a tais programas, sem que implique em qualquer contrariedade às normas que regem o direito ao trabalho da pessoa com deficiência.

b) excluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias.

c) incluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência, sendo vedado, no entanto, a disponibilização de linhas de crédito.

d) excluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência, sendo vedado, no entanto, a disponibilização de linhas de crédito.

e) incluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias.

53. (FCC/TRE-SP - 2017) A colocação competitiva da pessoa com deficiência pode ocorrer por meio de trabalho com apoio, observando-se, dentre outras diretrizes, a

a) articulação de políticas públicas que, na hipótese, não ocorre de forma intersetorial.



- b) provisão de suportes individualizados que atendam a necessidades específicas da pessoa com deficiência, excluída a disponibilização de agente facilitador.
- c) oferta de aconselhamento e de apoio aos empregadores, com vistas à definição de estratégias de inclusão e de superação de barreiras, exceto atitudinais.
- d) prioridade no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho.
- e) vedação à participação de organizações da sociedade civil.

54. (FCC/TRE-SP - 2017) A habilitação profissional pode ocorrer em empresas por meio de prévia formalização do contrato de emprego da pessoa com deficiência, que será considerada para o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei, desde que, observado o disposto em regulamento, seja por tempo

- a) indeterminado e concomitante à inclusão profissional na empresa.
- b) determinado e anterior à inclusão profissional na empresa.
- c) determinado e concomitante à inclusão profissional na empresa.
- d) indeterminado e anterior à inclusão profissional na empresa.
- e) determinado e posterior à inclusão profissional na empresa.

55. (FCC/TST - 2017) Em julho de 2015, tendo como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Nesse sentido,

- a) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de curto, médio e longo prazos, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- b) a pessoa com deficiência tem direito a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo igual remuneração por trabalho de igual valor; admitindo-se, contudo, nos termos da lei, restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e diferenciação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação e admissão no emprego.
- c) uma vez vigente o contrato de trabalho, a pessoa com deficiência tem direito à participação e ao acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais oferecidos pelo empregador, com prioridade em relação aos demais empregados.
- d) o Código Civil deixou de considerar absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: (i) os ausentes, declarados tais por ato do juiz; (ii) os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento, e (iii) os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.
- e) o Código Civil passou a considerar relativamente incapazes a certos atos ou à maneira de os exercer aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.



Outras Bancas

56. (BIO-RIO/IF-RJ - 2015) Com relação ao Direito ao Trabalho da pessoa com deficiência, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, analise as afirmativas a seguir.

I. Às regras de saúde e segurança, ao trabalhador com deficiência agregam-se as regras de acessibilidade e adaptação razoável.

II. A acessibilidade alcança também as atitudes, o posicionamento institucional e do quadro de trabalhadores das empresas e seus ambientes de trabalho.

III. Quando necessárias, as adaptações razoáveis são obrigatórias, sob pena de prática de discriminação.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa I estiver correta.
- b) se somente a afirmativa II estiver correta.
- c) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

57. (Prefeitura de Fortaleza-CE - 2016) De acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, quanto ao Direito ao Trabalho é correto afirmar.

a) A pessoa com deficiência tem direito, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, às condições justas e favoráveis de trabalho, exceto quanto à igual remuneração por trabalho de igual valor.

b) As pessoas jurídicas de direito público são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos e as de direito privado ficam com a responsabilidade exclusiva de manter ações de promoção valorativa as pessoas com deficiência.

c) É garantida aos trabalhadores com deficiência que demonstrem bom desempenho cognitivo e de aprendizagem a acessibilidade em cursos de formação e de capacitação.

d) É vedada restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.

GABARITO

- | | | |
|------|-------|-------|
| 1. B | 9. A | 17. B |
| 2. D | 10. D | 18. A |
| 3. C | 11. A | 19. B |
| 4. D | 12. E | 20. E |
| 5. D | 13. C | 21. B |
| 6. C | 14. E | 22. D |
| 7. D | 15. E | 23. C |
| 8. D | 16. E | 24. B |



- 25. A
- 26. C
- 27. B
- 28. E
- 29. E
- 30. B
- 31. B
- 32. D
- 33. B
- 34. E
- 35. A
- 36. C
- 37. B
- 38. C
- 39. D
- 40. C
- 41. E
- 42. D
- 43. B
- 44. C
- 45. CORRETA
- 46. A
- 47. C
- 48. A
- 49. E
- 50. A
- 51. A
- 52. E
- 53. D
- 54. C
- 55. E
- 56. E
- 57. D



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.